



**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CP**

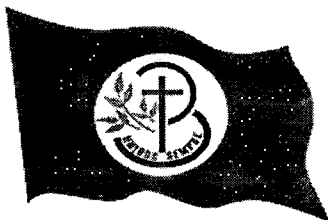
(Processo n.º 001/2023)

O Município de Pedra Branca, através do titular de origem da presente licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, até às **08:30 do dia 10 de fevereiro de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.
<b>Órgão Interessado:</b>	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
<b>Modalidade:</b>	CONCORRÊNCIA
<b>Tipo:</b>	MENOR PREÇO
<b>Critério de Julgamento:</b>	GLOBAL
<b>Regime de Execução:</b>	INDIRETA
<b>Empreitada:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. **Até às 08:30 do dia 10 de fevereiro de 2023**, no endereço Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000 para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta.



## 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

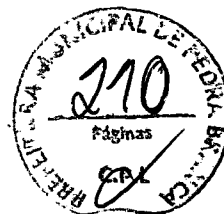
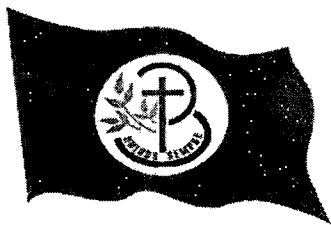
2.1. Às 08:30 do dia 10 de fevereiro de 2023, no setor de licitação localizado no endereço Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</p> <p><i>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</i></p> <p>CONCORRÊNCIA Nº ...../22..</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
---

<p>ENVELOPE Nº 2</p> <p>PROPOSTA</p> <p><i>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</i></p> <p>CONCORRÊNCIA Nº ...../22..</p> <p>( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )</p> <p>( CNPJ )</p>
---

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.



### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4. OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA DO DISTRITO DE CAPITÃO MOR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2022, na classificação: 0301.15.451.0332.1.002 Construção/Reforma/Ampliação de



Obras Públicas) elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 (Obras e instalações), fonte do recursos: 1.500.0000.00 (Recurso não vinculados de impostos) e 1.701.0000.00 (Outras Transferências de Convênio Ou Repasses dos Estados).

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação<sup>1</sup>.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

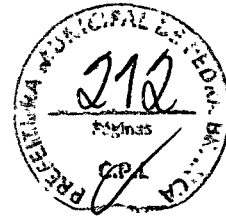
6.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.7. Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

<sup>1</sup> O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, Inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.



b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

7.1.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.1.3. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

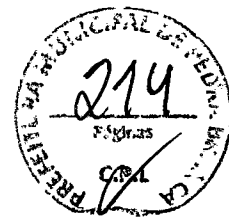
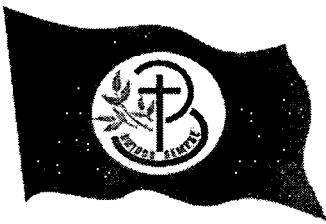
7.1.4. Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.5. Declaração que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO.

7.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



- 7.1.7. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Pedra Branca do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa;
- 7.1.8. Declaração expressa da proponente que se compromete a aplicar nas obras somente materiais devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados e qualificados na Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE
- 7.1.9. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo, conforme modelo;
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital
- 7.3. Habilitação Jurídica:**
- 7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4. Regularidades Fiscal e Trabalhista:**
- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

*7.4.6.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*7.4.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

## **7.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

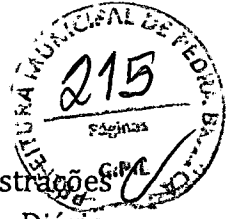
7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

*7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

7.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

*7.6.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.*



7.6.3.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

7.6.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.6.6. - GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ **42.076,58 (Quarenta e Dois Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, na forma do Artigo 31, Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6.6.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:





BANCO 001(Banco do Brasil)

AGÊNCIA N.º: 758-7

CONTA CORRENTE N.º: 107621-3 (PMPB CAUÇÃO)

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

7.6.6.2- A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

7.6.7 - Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

7.6.8 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

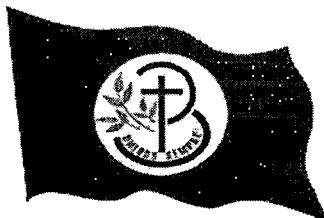
#### 7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Prova de inscrição ou registro da empresa Licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da sede da licitante. No Registro de inscrição ou Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, deverá constar no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na **área de Engenharia Civil**;

7.7.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Apresentar comprovação de a PROPONENTE possuir **em seu quadro técnico permanente**, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior na área de **Engenharia Civil** devidamente reconhecido pelas entidades competentes, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pela entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais, realizado obras/serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, segundo as parcelas de maior relevância. Não serão aceitos **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou **ATESTADOS** de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7.7.2.1- Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

ITEM



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



<ul style="list-style-type: none"><li>• GUIA (MIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO</li></ul>

7.7.2.2 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios previstos no item 7.7.2, relativo à Engenharia Civil, devidamente registrado na entidade Profissional competente como responsável técnico da empresa, devendo estar ainda relacionado na equipe técnica disponível, na qualidade de responsável técnico.

7.7.2.3 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho competente.

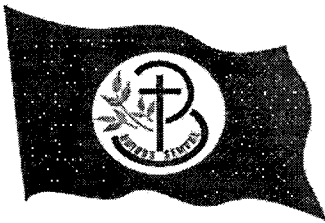
Parágrafo Único - A apresentação do acervo do(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser apresentada na totalidade dos pedidos acima, e os mesmos deverão ser grifados para melhor didática de análise por parte da Comissão de Licitação.

7.7.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Profissional contratado.

7.7.2.4.1- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos; ou
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente; ou
- c) Para Empregado, se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – devidamente assinada, da FRE – Fica de Registro de Empregado e da informação da GFIP.



- d) Para o Contratado, mediante contratos de prestação de serviços, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço.

7.7.2.5 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no item 7.7.2 deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e deverão constar obrigatoriamente;

- a) Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) No Atestado de Capacidade Técnica do Profissional apresentado pela licitante.

7.7.2.6 - Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

7.7.2.7 - Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

7.7.2.8 - Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

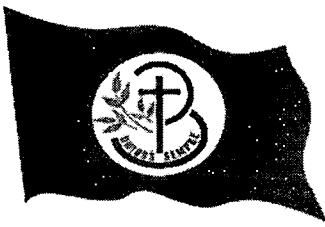
**7.7.3 - CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** Apresentar a PROPONENTE sua Capacidade Técnica-Operacional, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações, e solicitado abaixo:

7.7.3.1 - Declaração com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

7.7.3.2 - Comprovação que dispõe de instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, considerados essenciais para desenvolvimento dos serviços, nos termos estabelecidos no Art. 30, parágrafo 6º da lei 8.666/93 e suas alterações;

7.7.3.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

7.8 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis



do último exercício.

7.9 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13 A documentação de habilitação relacionada acima deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante, e sendo todas as declarações apresentadas com firmas reconhecidas.

7.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação

## 8. DA PROPOSTA

8.1 - A licitante deverá entregar à Comissão de Licitação, o envelope "Nº 2" contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via impressa e 01 (um) arquivo digital, nos formatos **.xls para as planilhas**, gravados em CD, em envelope lacrado, obedecendo a via impressa a ordem abaixo requerida, item a item, com folhas numeradas sequencialmente da primeira até a última folha de modo a refletir seu número exato, e rubricadas pelo titular ou responsável pela licitante, sendo todas as planilhas assinadas pelo responsável técnico da empresa e pelo seu representante legal, no entanto a carta da proposta de preços, bem como todas as demais declarações da proposta de preços assinadas pelo representante legal da empresa.

8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada e apresentada, conforme exigências deste Edital, contendo: Carta de Proposta de Preços; Planilha Resumo; Planilha de



Orçamento; Cronograma Físico Financeiro; Composição de Preços Unitários; Planilha Analítica de Encargos Sociais; Planilha de Composição Analítica da Taxa de B.D.I.

8.2.1 Os preços constantes nas Planilhas de Orçamento e de Composição de Custos Unitários do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.3 - A CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada e apresentada, conforme exigências deste Edital, contendo:

8.3.1. A modalidade e o número da licitação;

8.3.2. Endereçamento a(o) Presidente da Comissão Central de Licitações da Prefeitura de Pedra Branca;

8.3.3. O objeto dos serviços desta licitação;

8.3.4. A Razão Social, CNPJ, Endereço completo da empresa licitante e dados pessoais (nome, CPF, RG e endereço) do representante legal, que se for o caso, assinará o contrato referente ao objeto deste certame;

8.3.5. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

8.3.6. Prazo de execução dos serviços: conforme os termos do edital, contados à partir da ordem de serviço;

8.3.7. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3.8. Preço Global por quanto a licitante se compromete com os serviços objeto desta Licitação, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3.9. Declaração expressa da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

8.4 A PLANILHA DE ORÇAMENTO deverá ser elaborada detalhadamente e apresentada, de cada item a item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, que deram margem aos resultados apresentados na carta da proposta de preços, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos, e ainda obrigatoriamente obedecer:

8.4.1. Os serviços à serem executados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

8.4.2. Os valores unitários em algarismos de cada item da planilha de orçamento com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

8.5. No **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**:

8.5.1. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

8.5.2. No Cronograma Físico Financeiro deverá constar prazo de execução dos serviços conforme Projeto Básico de Engenharia.

8.6. Na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, para cada item de serviço constante na Planilha de Orçamento, deverá ser apresentada a composição de preço



unitário do referido serviço, e nesta composição de preço unitário deverão conter todos os insumos e coeficientes de quantidades necessários e exequíveis à execução de cada serviço, quais sejam, equipamentos, mão-de-obra, materiais (insumos) e serviços, sendo os encargos sociais inclusos, conforme tabelas Sinapi e Seinfra, e o BDI aplicado na Planilha de Orçamento, conforme a composição da tabela de referência adotada no edital para o serviço, devendo nos preços unitários das composições serem adotados 2 (duas) casas decimais necessárias para a composição do preço total unitário do serviço.

8.6.1. Não serão admitidos nas composições de preços unitários proposições que configurem a inexecutabilidade do serviço, seja por inconsistência técnica de coeficiente de quantidade do insumo que compõe a composição, seja por inconsistência técnica de coeficiente de quantidade na produção do serviço que compõe a composição, ou seja por inconsistência na precificação da mesma, vez que uma e/ou outra levam a inexecutabilidade do serviço.

8.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.8. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

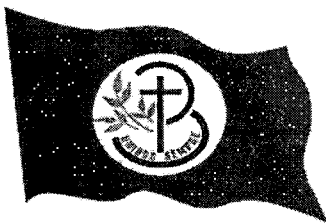
8.9.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, da planilha de orçamento e suas composições de custos será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

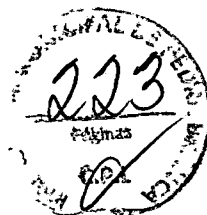
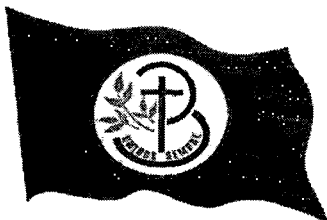
9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

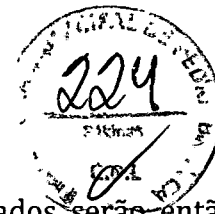
9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

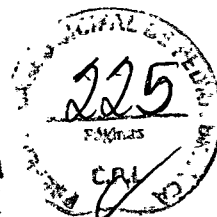
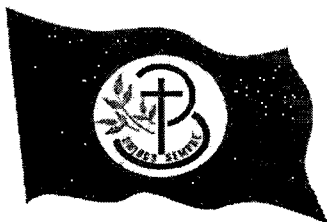
9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço (global)*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de



encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

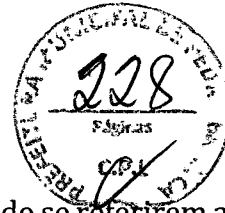
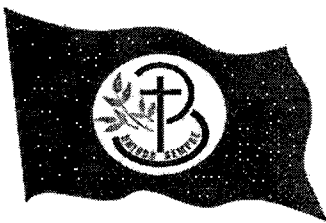
10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 10.12.2. conter vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
  - 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.16.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate



ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.23. O resultado do certame será divulgado nos mesmos meios em que se deu o resumo do edital.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

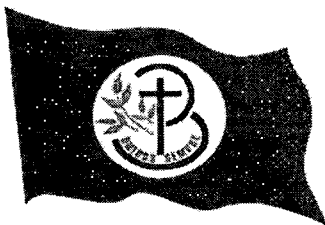
11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo do edital.

11.5. O recurso será dirigido ao titular de origem da licitação, por intermédio do Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



#### 14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

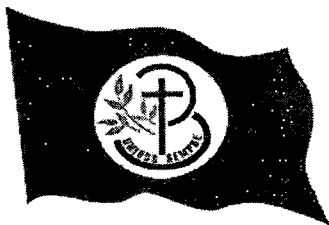
18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

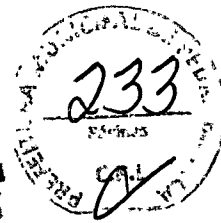
18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser protocolada no endereço constante no preâmbulo do edital.

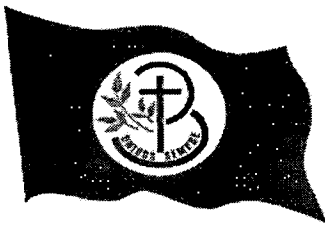
## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

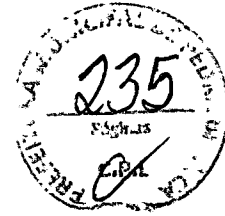
20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

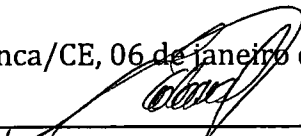
20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> e, ainda, <<https://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço constante no preâmbulo do edital, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Estadual da Comarca de Pedra Branca, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

Pedra Branca/CE, 06 de janeiro de 2023.

  
Eudasio Fernandes Cezar

SECRETÁRIO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE  
Titular de origem da licitação



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRA BRANCA - CE**

**2º ETAPA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA  
TOSCA NA ESTRADA DO DISTRITO DE  
CAPITÃO MOR  
PEDRA BRANCA - CE**

**VOLUME ÚNICO  
PROJETO  
EXECUTIVO  
REVISÃO 2  
MAIO / 2022**

Reitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-21.58096



## SUMÁRIO



### **1.0 APRESENTAÇÃO**

### **2.0 PREMISSAS**

- 2.1 – DAS ETAPAS
- 2.2 – DOS DESENHOS

### **3.0 SÍNTESE DA READEQUAÇÃO DO PROJETO**

- 3.1 - EXTENSÃO DO TRECHO
- 3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES
- 3.3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

### **4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GENÉRICAS**

- 4.1 - GENERALIDADES
- 4.2 - TERMOS E DEFINIÇÕES
- 4.3 - DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES


### **5.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS**

- 5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES
- 5.2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

### **6.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

### **7.0 ANEXOS**

- ANEXO 1.1 – RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ANEXO 1.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO 1.3 – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;
- ANEXO 1.4 – QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS;
- ANEXO 1.5 – MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS;
- ANEXO 1.6 – COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
- ANEXO 1.7 – COMPOSIÇÃO CUSTOS UNITÁRIO – SEINFRA;
- ANEXO 1.8 – COMPOSIÇÃO CUSTOS UNITÁRIO – SINAPI;
- ANEXO 1.9 – COMPOSIÇÃO BDI SERVIÇOS;
- ANEXO 1.10 – ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI;
- ANEXO 1.11 – ENCARGOS SOCIAIS – SEINFRA.

  
960965-CE-REA  
Eng. Civil  
Hektor Vieira Lima Vert.



## 1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho se propõe em Readequar o Projeto e Atualização do Orçamento em nível de projeto executivo de engenharia, para pavimentação da 2ª Etapa em pedra tosca na Estrada Capitão Mor no município de Pedra Branca - CE.

O projeto engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA. Inclui-se no mesmo Planilha Orçamentária, Cronograma, Memória de Cálculo de Quantitativos e Especificações Técnicas que servirão de orientação para a execução e análise da obra.

As composições de custos dos serviços obedecem as composições padrões das Tabelas de Referência SINAPI 04/ 2022 e SEINFRA-CE 27.1, ambas COM Desoneração.

## 2. PREMISSAS

### 2.1- DAS ETAPAS

O trecho total de Pavimentação da Estrada do Capitão Mor compreende uma extensão da Estaca 0,00 até Estaca 824 +15,00metros, perfazendo um total de 16.495 Metros.

No entanto, devido as demandas orçamentárias o trecho total foi dividido em 02 (duas) etapas, da seguinte forma:

**1ª Etapa – Estaca 305,00 até Estaca 824,00 +15,00metros**

**Extensão: 10.325,00 Metros**

**Valor: R\$ 5.293.629,48**

**Fonte de Recursos: MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional**

**2ª Etapa – Estaca 0,00 até Estaca 305,00**

**Extensão: 6.100,00 Metros**

**Valor: R\$ 4.227.708,63**

**Fonte de Recursos: SOP/CE – Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará.**

Heitor Vieira Lima Vertle  
Eng. CIVIL  
CREA-CE-55096



## 2.2- DOS DESENHOS

2.2.1 – Primando-se pela Unicidade e Rastreabilidade do projeto foram conservadas as seções e perfis das plantas projetadas, ou seja, as plantas e desenhos vão da Estaca 0,00 até Estaca 824,00 +15,00 metros, cabendo a cada “Etapa” obedecer os desenhos e projetos nos seus respectivos Trechos, sendo:

- Trecho 01 – 1ª Etapa (**Estaca 305,00 até Estaca 824,00 +15,00metros**)
- Trecho 02 – 2ª Etapa (**Estaca 0,00 até Estaca 305,00**)

## 3. SÍNTESE DA READEQUAÇÃO DO PROJETO

### 3.1- EXTENSÃO DO TRECHO

No projeto básico anterior, com data-base de preços em 2018, o trecho era compreendido da Estaca 00 até a Estaca 824 +15m, perfazendo um total de 16.495,00 Metros.

Na presente Readequação (2ª Etapa), devido ao limites financeiros disponíveis será atendido o trecho compreendido entre as Estaca 0,00 até a Estaca 305,00, perfazendo um total de 6.100,00 Metros.

Observação que no trecho compreendido para este memorial o seu início (Estaca 00) está localizado dentro do município de Tauá, e somente ao final na Estaca 824 + 15m é que chega-se a localidade de Capitão Mor, pertencente ao município de Pedra Branca-CE.

### 3.2- SERVIÇOS PRELIMINARES

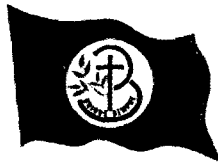
#### 3.2.1 - Itens 1.1. até 1.5 Orçamento / Memória de Cálculo de Quantidades.

O item 1.1. “*Placas Padrão de Obra*” fora considerado (L x H) = ( 4,00 x 2,50)

O item 1.2. “*Locação da Obra com Auxílio Topográfico (área >5000 m2)*” fora considerado a extensão da Estaca 0,00 até a Estaca 305,00 com largura de 16,00m, perfazendo uma área total de 36.600,00 M2, aplicado 3,66Ha.

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE:55096





O item 1.3. "Locação de Contêiner Escritório com Banheiro" fora considerado 8,00 meses acompanhando o cronograma de execução da obra.

O item 1.4. "Mobilização de Equipamentos em Cavalos Mecânicos c/ Prancha de 3 eixos" fora considerado 295,00 km (Distância entre Fortaleza e Pedra Branca - Trajeto (BR 122), e compreendendo os seguintes equipamentos:

- Rolo Compactador de PLACA VIBRATÓRIA – 2,00 Unidades
- Rolo Compactador LISO TANDEM AUTOPROPELIDO – 2,00 Unidades
- Motoniveladora – 1,00 Unidade

O item 1.5. "Desmobilização de Equipamentos em Cavalos Mecânicos c/ Prancha de 3 eixos".

- Idem ao Item 1.4.

### **3.3– PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

#### **3.3.1 - Item 2.1 Orçamento / Memória de Cálculo de Quantidades.**

O item 2.1 "Reconformação/Patrolagem da Plataforma" fora considerado a extensão da Estaca 0,00 até a Estaca 305m com largura de 6,00m, perfazendo uma área total de 36.600,00 M<sup>2</sup>.

#### **3.3.2 - Item 2.2 Orçamento / Memória de Cálculo de Quantidades.**

O item 2.2 "Meio Fio Conjugado c/ Sarjeta, Extrusado com concreto fck 20 mpa" fora considerado a extensão da Estaca 0,00 até a Estaca 305,00, perfazendo um comprimento de 6.100,00M que multiplicado pelos dois lados totaliza em 12.200,00 Metros à executar.

#### **3.3.3 - Item 2.3 Orçamento / Memória de Cálculo de Quantidades.**

O item 2.3 "Pavimentação em Pedra Tosca C/ Rejuntamento" fora considerado a extensão entre as Estaca 39 até a Estaca 279, porém com intervalos de estacas intercaladas, conforme verifica-se no Anexo 1.5 – Memória de Quantitativos com largura de 6,00m, perfazendo uma área total de 17.520,00 M<sup>2</sup>, que descontados 1.752,00 M<sup>2</sup> referente a Sarjeta, totaliza em 15.768,00 M<sup>2</sup> à executar.

#### **3.3.4 - Item 2.4 Orçamento / Memória de Cálculo de Quantidades.**

O item 2.4 "Pavimentação em Pedra Tosca S/ Rejuntamento" fora



considerado a extensão entre as Estaca 0,00 até a Estaca 305,00, porém com intervalos de estacas intercaladas, conforme verifica-se no Anexo 1.5 – Memória de Quantitativos com largura de 6,00m, perfazendo uma área total de 19.080,00 M2, que descontados 1.908,00 M2 referente a Sarjeta, totaliza 17.172,00 M2 à executar.

### **3.3.5 - Item 2.5 Orçamento / Memória de Cálculo de Quantidades.**

O item 2.5 “Meio Fio de Pedra Granítica - (travamento de ruas)” fora considerado a largura da rua no início e final do trecho, assim como a largura do trecho é 6,00 Metros x 2,00 (início e fim) do trecho a extensão do travamento perfaz 12,00 Metros.

### **3.3.6 - Item 2.6 Orçamento / Memória de Cálculo de Quantidades.**

O item 2.6 refere-se ao transporte de material granítico (Pedra Tosca e Meio Fio de Travamento), sendo:

- Item 2.6 - Transporte com caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, DMT **ATÉ 30 km** (unidade: m3xkm). af\_07/2020 -  
**DMTotal= 33.05 km**

#### **3.3.6.1 – Cálculo da DMT da Pedra**

Segue abaixo **Quadro 1.0** do DMT da Jazida de Pedra:

#### **CÁLCULO DMT - DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - PEDRA TOSCA**

**CÁLCULO DMT:                    DMT = A + ( B / 2 )**

Onde :

A = Distância da Jazida ao Início do Trecho  
B = Extensão do Trecho

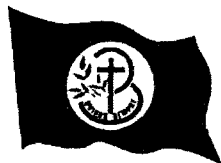
#### **CÁLCULO DMT - TRECHO (KM ):**

A = Distância da Jazida ao Início do Trecho  
A = 30.000,00 M  
A =            **30.000,00 M**  
B = Estaca 0,00 à Estaca 305  
B = [(305 - 0) x 20]  
B =            **6.100,00 M**

**DMT =            33.050,00 M**

**DMT ADOTADO =            33,05 KM**

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-35096



**3.3.6.2 – Cálculo do Transporte da Pedra Tosca até 30 KM (Unid. M3xKM)**

- a) Coeficiente de Quant. Pedra Tosca (M3) por M2 Pavimentado = 0,150
- b) Área Pav. C/ Rejuntameto (Item 2.3) = 15.768,00 M2
- c) Área Pav. S/ Rejuntameto (Item 2.4) = 17.172,00 M2
- d) Coeficiente de Empolamento = 1,50
- e) DMT = 30 KM

**f) Total Transporte da Pedra Tosca =  $a * (b + c) * d * e = 222.345,00$   
(M3 x KM)**

**3.3.6.3 – Cálculo do Transporte do Meio Fio Granítico até 30 KM (Unid. M3xKM)**

- g) Coeficiente (Altura do Meio Fio de Travamento) = 0,30 M
- h) Comprimento do Meio Fio de Travamento (Item 2.5 - Orçamento) = 12,00 M
- i) Largura do Meio Fio de Travamento = 0,07 M
- j) Coeficiente de Empolamento = 1,50
- k) DMT = 30 KM

**l) Total Transporte do Meio Fio Granítico =  $(g * h * i * j * k) = 11,34$   
(M3 x KM)**

**TOTAL DO ITEM 3.3.6 =  $(f + l) = 222.345,00 + 11,34 = 222.356,34$  (M3 x**

**KM)**

**3.3.7 - Item 2.7 Orçamento / Memória de Cálculo de Quantidades.**

O item 2.7 refere-se ao transporte de material granítico (Pedra Tosca e Meio Fio de Travamento), sendo:

Heitor Vieira Lima Viana  
Eng. Civil  
CREA-CE:55096



- Item 2.7 - Transporte com caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, **adicional para DMT excedente a 30 km** (unidade: m<sup>3</sup>xkm), sendo a DMT Total 33,05 km, conforme apresentado no item 3.3.6.1, e já sendo orçado os 30 km primeiros no Item 2.6, este item 2.7 considera o excedente de **3,05 KM**.

**3.3.7.1 – Cálculo do Transporte da Pedra Tosca adicional para DMT excedente a 30 km (unid. m<sup>3</sup>xkm)**

m) Coeficiente de Quant. Pedra Tosca (M<sup>3</sup>) por M<sup>2</sup> Pavimentado = 0,150

n) Área Pav. C/ Rejuntameto (Item 2.3) = 15.768,00 M<sup>2</sup>

o) Área Pav. S/ Rejuntameto (Item 2.4) = 17.172,00 M<sup>2</sup>

p) Coeficiente de Empolamento = 1,50

q) DMT = 3,05 KM

r) **Total Transporte da Pedra Tosca =  $m * (n + o) * p * q = 22.605,08$**   
**(M<sup>3</sup> x KM)**

**3.3.7.2 – Cálculo do Transporte do Meio Fio Granítico adicional para DMT excedente a 30 km (unid. m<sup>3</sup>xkm)**

s) Coeficiente (Altura do Meio Fio de Travamento) = 0,30 M

t) Comprimento do Meio Fio de Travamento (Item 2.5 - Orçamento) =  
12,00 M

u) Largura do Meio Fio de Travamento = 0,07 M

v) Coeficiente de Empolamento = 1,50

w) DMT = 3,05 KM

x) **Total Transporte do Meio Fio Granítico =  $(s * t * u * v * w) = 1,15$**   
**(M<sup>3</sup> x KM)**

**TOTAL DO ITEM 2.7 =  $(r + x) = 22.605,08 + 1,15 = 22.606,23$  (M<sup>3</sup> x KM)**

**3.3.8 - Item 2.8 Orçamento / Memória de Cálculo de Quantidades.**

O item 2.8 refere-se ao transporte de material arenoso para execução da pavimentação, sendo:

Heitor Vieira Lima Velloso  
Eng. Civil  
CREA-CE:55096



- Transporte com Caminhão Basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em revestimento primário (unidade: m<sup>3</sup>xkm). af\_07/2020 - **DMT = 7,20 km**

### 3.3.8.1 – Cálculo da DMT da Areia

Segue abaixo **Quadro 2.0** do DMT da Jazida de Areia:

#### CÁLCULO DMT - DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - AREIA

CÁLCULO DMT:            **DMT = A + ( B / 2 )**

Onde :

A = Distância da Jazida ao Início do Trecho

B = Extensão do Trecho

#### CÁLCULO DMT - TRECHO (KM ):

**A = 4.150,00        M**

**B = Estaca 0,00 à Estaca 305**

**B = [(305 - 0) x 20]**

**B =        6.100,00 M**

**DMT =        7.200,000 M**

**DMT ADOTADO =        7,20 KM**

### 3.3.8.2 – Areia Vermelha

As composições de preços das Tabelas de referência C2895/ C2896, quais sejam: "*Pavimentação em Pedra Tosca C / Rejuntamento e Pavimentação em Pedra Tosca S / Rejuntamento*" tem o mesmo coeficiente (0,150) de areia vermelha para o **assentamento** da pedra. Desta forma, o volume de areia vermelha transportado é o que segue:

a) Coeficiente de Quant. Areia Vermelha (M3) por M2 Pavimentado = 0,150

b) Área Pav. C/ Rejuntameto (Item 2.3) = 15.768,00M2

c) Área Pav. S/ Rejuntameto (Item 2.4) = 17.172,00 M2

d) Coeficiente de Empolamento = 1,30

**e) Total Transporte da Areia Vermelha = a \* ( b + c ) \* d = 6.423,30 (M3)**

Heitor Vieira Lima Verif.  
Eng. Civil  
CREA-CE 55096



### 3.3.8.3 – Areia Média

A composição de preços da Tabela de referência C2895, qual seja: "Pavimentação em Pedra Tosca C / Rejuntamento" e que tem como composição auxiliar composição C0171 "Argamassa de Cimento e Areia s/pen. traço 1:4 - m3", perfaz um coeficiente de Areia Média de (0,0523 m3) para o assentamento de 1,00 M2 da pedra, conforme demonstrado abaixo:

#### CPU – C2895

Página 2

C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	Unidade	Coeficiente
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>				
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)		H	0,0500
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)		H	0,0100
<b>MAO DE OBRA</b>				
I0445	CALCETEIRO		H	0,3000
I2543	SERVENTE		H	0,6000
<b>MATERIAIS</b>				
I0111	AREIA VERMELHA		M3	0,1500
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)		M3	0,1500
<b>SERVIÇO</b>				

#### CPU – C0171

### DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO " AUXIL

C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 - M3	M3	Unidade	Coeficiente
<b>MAO DE OBRA</b>				
I2543	SERVENTE		H	10,0000
<b>MATERIAIS</b>				
I0109	AREIA MEDIA		M3	1,2160

Verifica-se que, na composição da Pavimentação COM Rejuntamento "C2895" a Argamassa (C0171) tem coeficiente de (0,0430m3) para o assentamento de 1,00 M2 da pedra tosca, e que por sua vez na composição da Argamassa (C0171) a Areia Média tem coeficiente de (1,2160m3) para o assentamento de 1,00 M3 de argamassa.

Portando o coeficiente da Areia Média à ser aplicado no transporte, segue:

Coeficiente da Argamassa na Pavimentação = 0,0430 m3



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



Coefficiente da Areia Média na Argamassa = 1,2160 m<sup>3</sup>

Resultando, pelo exposto acima, um coeficiente de Areia Média à ser considerada no cálculo do transporte de:

- Coeficiente Areia Média =  $0,0430 \times 1,2160 = 0,0523\text{m}^3$ .

Desta forma, o volume de areia média transportado é o que segue:

- f) Coeficiente de Quant. Areia Vermelha (M<sup>3</sup>) por M<sup>2</sup> Pavimentado = 0,0523
- g) Área Pav. C/ Rejuntameto (Item 2.3) = 15.768,00 M<sup>2</sup>
- h) Coeficiente de Empolamento = 1,30
- i) Total Transporte da Areia Vermelha =  $(f * g * h) = 1.071,82 \text{ M}^3$

**TOTAL DO ITEM 2.8 =  $(e + i) = 6.423,30 + 1.071,82 = 7.495,12 \text{ M}^3$**

### 3.3.9 - Item 2.9 Orçamento / Memória de Cálculo de Quantidades.

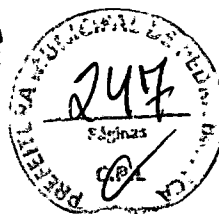
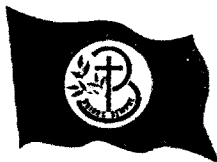
O item 2.9 " *Limpeza de Piso em Área Urbanizada*" fora considerado a extensão da Estaca 0,00 até a Estaca 305,00 com largura de 6,00m, perfazendo uma área total de 36.600,00 M<sup>2</sup>.

### 3.3.10 - Item 3.1 Orçamento / Memória de Cálculo de Quantidades.

O item 3.1 "Administração de Obra" fora considerado 8,00 meses acompanhando o cronograma de execução da obra, sendo:

- Engenheiro Civil de Obra = 0,20 (H x Mês)
- Encarregado Geral = 0,65 (H x Mês)
- Vigia, sendo 2 turnos, portanto = 1,00 (H x Mês)
- Apontador ou Apropriador = 1,00 (H x Mês)
- Almojarife = 0,75 (H x Mês)

Heitor Vieira Lima Verã  
Eng. Civil  
CREA-CE:55096



## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GENÉRICAS

### 4.1- GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições deste objeto.

### 4.2- TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes especificações e em outros documentos do contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **FISCALIZAÇÃO** – Composta pela equipe de fiscalização do município, que atuarão como fiscais para os propósitos do Contrato. Também poderá significar os representantes da Fiscalização responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato, de que tratam estas especificações.
- **CONSTRUTOR** - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (consórcio) que subscreveram o contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, a que se referem estas especificações.
- **CONTRATO** - Documento subscrito pela Prefeitura do município, pelo construtor e / ou consultor, de acordo com a legislação em vigor, e que define as obrigações de ambas as partes, com relação a elaboração do projeto, fiscalização, consultoria, assessoramento técnico e gerencial da obra e execução das obras a que se referem este contrato.
- **RESIDENTE DO CONSTRUTOR** - O representante credenciado do construtor, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o decorrer dos trabalhos e autorizada a receber e cumprir as decisões da fiscalização.
- **ESPECIFICAÇÕES** - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- **CAUSAS IMPREVISÍVEIS** - São cataclismos, tais como inundações, incêndios e





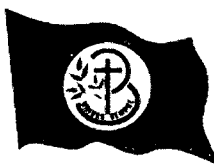
transformações geológicas bruscas, de grande amplitude; desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.

- **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** - Determinações contidas nos contratos, para início e execução de serviços contratuais.
- **CRONOGRAMA** - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras e que será proposto pelo Concorrente.
- **CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica que apresentam propostas à concorrência para execução das obras.
- **OBRAS** - Conjunto de estruturas de caráter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- **DOCUMENTO DO CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulamentam a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários à execução das obras de acordo com as presentes especificações e as condições contratuais.

#### **4.3 – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES**

- **GENERALIDADES** - Em qualquer uma das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados, pelo Consultor/Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação), que terão encargos e responsabilidades distintas. Estas atribuições são descritas e definidas nos contratos.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES** - Os Encargos e Responsabilidades são aqueles contidos nos contratos de serviços.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR / FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização terá sob seus cuidados tantos encargos técnicos como administrativos que deverão ser desempenhados de maneira rápida e diligente. Estes encargos serão os seguintes:
- **ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** - A Fiscalização ou Consultor, se houver, como órgão fiscalizador e supervisor das obras, deverá exigir o fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo construtor e fornecedores.

Verificar o fiel cumprimento pelo construtor das obrigações legais e sociais, das disciplinas nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias a boa administração desta.



- **ENCARGOS TÉCNICOS** - Zelar pela fiel execução do projeto, como pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando materiais ou equipamentos, que estejam em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações e outros documentos, que fazem parte do contrato;

Rejeitar materiais ou equipamentos, que não atendam as exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;

Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados, se assim entender, cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;

Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativos superior da CONTRATANTE;

Exigir da CONTRATADA o cumprimento do cronograma físico do contrato;

Assistir ao construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia das obras.

Exigir do construtor a modificação de técnicas de execução inadequadas e a recomposição dos serviços não satisfatórios.

Revisar quando necessário, o projeto e as disposições técnicas adaptando-os a situações específicas do local e momento.

Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção das obras e interpretá-los devidamente.

Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo construtor quanto a produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR** - Os encargos e responsabilidades do construtor serão aqueles que se encontram descritos a seguir.
- **CONHECIMENTO DAS OBRAS** - O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras,



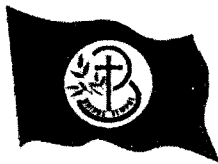
suas condições gerais e locais e tudo o mais que possa influir sobre estas. Sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras controladas.

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídas todos os relatórios que compõem o projeto se encontrará a disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tornando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.

- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ACAMPAMENTOS E ESTRADAS DE SERVIÇO E OPERAÇÃO** - Caberá ao construtor, de acordo com os cronogramas físicos de implantação, a execução de todos os serviços relacionados com a construção e manutenção de todas as instalações do canteiro de obras, de alojamentos, depósitos, escritórios e outras obras indispensáveis a realização dos trabalhos. Ainda a seu encargo ficará a construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviços que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramento das estradas já existentes.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar



prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidos todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações dos canteiros propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

- LOCAÇÃO DAS OBRAS - A locação das obras será encargo do construtor.
- EXECUÇÃO DAS OBRAS - A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, se encarregar das seguintes tarefas:

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

Controlar as águas durante a construção por meio de bombeamento ou quaisquer outras providências necessárias.

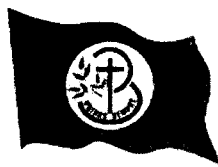
Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.

Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Adquirir e colocar na obra todos os materiais constantes das listas de material.

Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.

A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores as presentes



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos em cópias ao construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do contrato.

Em caso de divergências entre os elementos do projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-las à FISCALIZAÇÃO - única competente para as providências e correções cabíveis.

Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares, não consideradas no projeto, serão especificadas e detalhadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA fica obrigada a executá-los, pois são necessários à complementação técnica do projeto.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos, que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após a oficialização pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Todos os detalhes das obras, que constarem destas especificações sem estarem nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não constem explicitamente destas especificações, deverão ser executados e/ou fornecidos pelo construtor como se constasse em ambos os documentos.

O construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção, que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários a devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivessem particularmente delineados e escritos. O construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

A CONTRATADA, mediante seu critério, poderá apresentar alternativas técnicas para substituição dos materiais construtivos das tubulações e conexões por outros diferentes daqueles constantes da planilha do Edital, desde que a CONTRATADA apresente alternativa, fornecendo as novas especificações,

Heitor Vieira Lima Vieira  
Eng. Civil  
CREA-CE.55096



relatórios técnicos de inspeção de qualidade ou relatório setorial do Programa de Garantia de Qualidade de Tubulações de PVC do fornecedor, desenhos, custos, com memória de cálculo para submetê-los a apreciação, análise e providências da FISCALIZAÇÃO, a qual emitirá parecer sobre o assunto. Estas alterações na trarão ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a mão-de-obra, se indicada, especificada e quantificada nos subprojetos.

- **ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS** - O construtor compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, e um substituto. O primeiro terá a posição de residente e representará o construtor, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo ao próprio construtor. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes especificações. O residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da fiscalização.

O Construtor será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e particularmente:

Pelo cumprimento da legislação social em vigor no Brasil.

Pela proteção de seu pessoal contra acidentes de trabalho, adotando para tanto as medidas necessárias para prevenção dos mesmos.

Pelo afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente.

Pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal;

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

- **RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO** - Não se admiti, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT –



Associação Brasileira de Normas Técnicas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO;

A inspeção da obra não eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações no cumprimento do contrato. A obra defeituosa será corrigida e materiais inadequados poderão ser rejeitados, mesmo que tais obras e materiais tenham antes passado despercebido pela FISCALIZAÇÃO e sido aceitos. Se a obra ou qualquer parte desta se apresentar defeituosa, a qualquer tempo, antes da aceitação final de toda obra, a CONTRATADA corrigirá imediatamente tal defeito, sem remuneração adicional, de maneira satisfatória, a critério da FISCALIZAÇÃO;

Todas as despesas com novos testes e reinspeção, que sejam necessárias, devido a materiais e/ou confecção defeituosa, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

- **PROTEÇÃO DAS OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** - O construtor deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como todas as obras executadas até sua aceitação final pela fiscalização.

O construtor responsabilizar-se á durante a vigência do contrato até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros por negligência ou imperícia na execução das obras.

O construtor deverá executar todas as obras provisórias e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações as faixas de construções, fundações da obra, zonas de empréstimos e demais zonas onde a presença da água afete



a qualidade da construção, ainda que elas não estejam indicadas nos desenhos nem tenham sido determinadas pela fiscalização.

Deverá também prover e manter nas obras, equipamentos suficientes para as emergências possíveis de ocorrer durante a execução das obras.

A aprovação pela fiscalização, do plano de trabalho e a autorização para que execute qualquer outro trabalho com o mesmo fim, não exime o construtor de sua responsabilidade quanto a este.

Por conseguinte, deverá ter cuidado para executar as obras e trabalhos de controle da água, durante a construção, de modo a não causar danos nem prejuízos ao contratante, ou a terceiros, sendo considerado como único responsável pelos danos que se produzam em decorrência destes trabalhos.

- **REMOÇÃO DE TRABALHOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM O PROJETO E/OU ESPECIFICAÇÕES** - Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos do projeto ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir o mesmo em qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação a estes.

A negativa do construtor em cumprir prontamente as ordens da fiscalização, de construção e remoção dos referidos materiais e trabalho, implicará na permissão a Prefeitura para promover, por outros meios, a execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados e deduzidos de quaisquer quantias devidas ao construtor.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS**

### **5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

Será executada uma placa de obra de acordo com o modelo fornecido pela





Prefeitura Municipal de Pedra Branca e conforme os materiais da composição de custos.

#### **5.1.1 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão do convênio, nas dimensões (4,00 x 2,50) m.

A placa será estruturada em madeira de lei, com chapa de aço galvanizado na superfície externa (GSG 32), pintura com sulfato a pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letras. A proporção da placa deverá ser de 2 para 1, onde sua largura deverá ser dividida em 02 (duas) partes iguais (2X) e a altura em 05 (cinco) partes (5Y), também iguais.

A parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e números de famílias beneficiadas deverá ter altura igual à 4 quintos (4Y) e largura igual da placa (2X).

#### **5.1.2 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)**

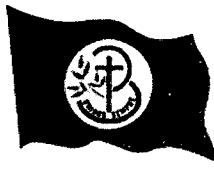
Em todo trecho envolvido no projeto foram realizados estudos topográficos divididos em três etapas:

- Locação do eixo da estrada, com estaqueamento de 20,0m em 20,0m. Pontos demarcados com uso de piquetes e testemunhas de madeira.
- Nivelamento do eixo da estrada, com estaqueamento de 20,0m em 20,0m e locação por método geométrico.
- Nivelamento das seções transversais, realizado a cada estaca, onde se loca os obstáculos encontrados para caracterizar um cadastro. Empregou-se o método taqueométrico.

#### **5.1.3 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (MÊS)**

Este serviço fora considerado 8,00 meses acompanhando o cronograma de execução da obra.

#### **5.1.4 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/**



### **PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)**

Na Mobilização de Equipamentos foram considerados:

- 2 Rolos Compactadores de PLACA VIBRATÓRIA;
- 2 Rolos Compactadores LISO TANDEM AUTOPROPELIDO;
- 1 Motonivelara.

E, uma distância de 295,00 Km, no trajeto (Fortaleza – Pedra Branca) pela BR – 122)

### **5.1.5 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)**

Na Mobilização de Equipamentos foram considerados:

- 2 Rolos Compactadores de PLACA VIBRATÓRIA;
- 2 Rolos Compactadores LISO TANDEM AUTOPROPELIDO;
- 1 Motonivelara.

E, uma distância de 295,00 Km, no trajeto (Fortaleza – Pedra Branca) pela BR – 122)

**Ressalta-se que, os equipamentos mobilizados no início da obra, ao final da obra serão desmobilizados para origem, uma vez que passarão por manutenção para poderem ser utilizados em outra obra, ou seja, nenhum equipamento migra de uma obra para outra, sem ser efetuada a manutenção e troca de peças.**

## **5.2 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO**

### **5.2.1 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)**

A patrolagem é a operação destinada a conformar o leito da via, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal recomendados para uma plataforma transitável.

#### **EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes equipamentos para execução do serviço:

- a) Moto niveladoras pesadas



- b) Trator de pneus com esarificador (madal);

### **5.2.2 - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA (M)**

#### **a) Condição Física da Camada de Apoio da Guia e Sarjeta Extrusada**

A camada de apoio sobre a qual serão executadas as guias e sarjetas extrusadas deverá ser previamente preparada e acabada com motoniveladora, sendo isenta de materiais orgânicos, sem quaisquer problemas de infiltrações d'água, com grau de compactação igual a 100% do proctor intermediário.

#### **b) Considerações Gerais**

Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva

#### **c) Extrusão das Guias e Sarjetas**

Após os serviços de locação e nivelamento, conforme projeto, as guias e sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto, utilizando máquina de perfil contínuo, dependendo da situação.

Durante a fase de moldagem, o concreto empregado deverá apresentar uma plasticidade e umidade tais que, após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos freqüentes.

Após a extrusão, antes do endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras e o perfil resultante, deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas.

Deverão ser efetuados frisos com ferramenta cortante, sem seccionar totalmente a estrutura da guia e sarjeta, que servirão de juntas de dilatação.

O serviço de rebaixamento das guias em locais tipo entrada de veículos, deverá ser executado antes da cura do concreto, para permitir um bom acabamento.

### **5.2.3 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (M2)**

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão de material granular, com posterior compactação. Essa pavimentação é executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O colchão deverá ser executado com areia vermelha. O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 15 cm (quinze centímetros) de espessura sobre o subleito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (motoniveladora e grade de disco).

Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura fique entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).



As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

Após o assentamento das pedras, será executado o rejuntamento. As pedras serão rejuntadas com a mesma mistura utilizada no colchão, através do espalhamento de uma camada fina dessa mistura sobre as pedras.

A compressão inicial se dará através da utilização de malho manual de 10 a 15 kg (dez a quinze quilogramas). Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com um mínimo de 6 (seis) passadas de um rolo liso vibratório. Em locais inacessíveis ao rolo, a fiscalização poderá autorizar a utilização de placas vibratórias.

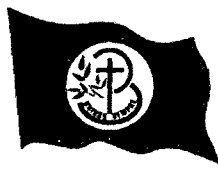
Após a execução da pavimentação poliédrica com pedra tosca, proceder-se-á a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, admitindo-se as seguintes tolerâncias:

Variação máxima de altura de  $\pm 1$  cm (mais ou menos um centímetro) para eixo e bordos, desde que não ocorram cotas obrigatórias em relação ao greide final.

Flecha máxima de 1,5 cm (um centímetro e meio), quando determinada por régua de 3,00 m (três metros), na verificação do acabamento longitudinal da superfície.

A medição do pavimento em pedra tosca será realizada pela área do pavimento executado expresso em m<sup>2</sup> (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o colchão deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de material granular para mistura, espalhamento e homogeneização de material



granular, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais.

O preço unitário definido para o pavimento em pedra tosca deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. Quando se tratar de serviço de reforma de pavimentação poliédrica com pedra tosca, deverá ser excluído do preço unitário o custo referente a fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras. A pedra tosca será rejuntada com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

Será executada a pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em locais definidos no projeto em situação de declive acentuado.

#### **5.2.4 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (M2)**

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão de material granular, com posterior compactação. Essa pavimentação é executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O colchão deverá ser executado com areia vermelha. O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 15 cm (quinze centímetros) de espessura sobre o subleito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se



equipamento adequado (motoniveladora e grade de disco). Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura fique entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

Após o assentamento das pedras, será executado o rejuntamento. As pedras serão rejuntadas com a mesma mistura utilizada no colchão, através do espalhamento de uma camada fina dessa mistura sobre as pedras.

A compressão inicial se dará através da utilização de malho manual de 10 a 15 kg (dez a quinze quilogramas). Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com um mínimo de 6 (seis) passadas de um rolo liso vibratório. Em locais inacessíveis ao rolo, a fiscalização poderá autorizar a utilização de placas vibratórias.

Após a execução da pavimentação poliédrica com pedra tosca, proceder-se-á a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, admitindo-se as seguintes tolerâncias:

Variação máxima de altura de  $\pm 1$  cm (mais ou menos um centímetro) para eixo e bordos, desde que não ocorram cotas obrigatórias em relação ao greide final.



Flecha máxima de 1,5 cm (um centímetro e meio), quando determinada por régua de 3,00 m (três metros), na verificação do acabamento longitudinal da superfície.

A medição do pavimento em pedra tosca será realizada pela área do pavimento executado expresso em m<sup>2</sup> (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o colchão deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de material granular para mistura, espalhamento e homogeneização de material granular, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais.

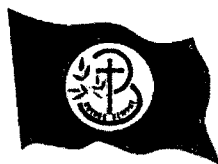
O preço unitário definido para o pavimento em pedra tosca deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. Quando se tratar de serviço de reforma de pavimentação poliédrica com pedra tosca, deverá ser excluído do preço unitário o custo referente a fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras.

Será executada a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em demais locais definidos no projeto sem declive acentuado.

#### **5.2.5 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (TRAVAMENTO DO TRECHO) (M)**

No início e final do Trecho deverá ser feito o travamento da pavimentação com meio fio em pedra granítica. O travamento tem por função o confinamento do pavimento executado, evitando assim o afrouxamento das pedras e destruição do pavimento executado, principalmente pelo tráfego de veículos.





**5.2.6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (M3 X KM)**

O transporte do material pétreo para composição do pavimento será feito por caminhões basculantes, com proteção superior, a uma distância estabelecida, pela Tabela Sinapi, não superior a 30 km. E quando a distância da jazida for superior a 30 km o excedente será apropriado e pago conforme item a seguir e como consta no orçamento e memória de quantitativos.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em M<sup>3</sup>x Km, e no cálculo volumétrico considerado os fatores de empolamento dos materiais.

**5.2.7 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (M3 X KM)**

O transporte do material pétreo para composição do pavimento será feito por caminhões basculantes, com proteção superior, a uma distância estabelecida, pela Tabela Sinapi, **referente ao excedente superior à 30 km**.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em M<sup>3</sup>x Km, e no cálculo volumétrico considerado os fatores de empolamento dos materiais.

**5.2.8 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (M3 X KM)**

O transporte do material de solo arenoso para composição do pavimento será feito por caminhões basculantes, com proteção superior, a uma distância pré - estabelecida de 7,20 Km á ser aferida pela fiscalização da prefeitura.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em M<sup>3</sup>x Km, e no cálculo volumétrico considerado os fatores de empolamento dos materiais.

**5.2.9 – LIMPEZA DA OBRA (M2)**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos.



## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "ordem de serviço" e o estabelecido nestas especificações técnicas.

Para efeito de pagamento ou liberação de recursos, a FISCALIZAÇÃO não incluirá a aquisição de materiais como serviço executado, apenas observará se estarão dentro das normas e especificações projetadas.

## 7. ANEXOS

- ANEXO 1.1 – RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ANEXO 1.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO 1.3 – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;
- ANEXO 1.4 – QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS;
- ANEXO 1.5 – MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS;
- ANEXO 1.6 – COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
- ANEXO 1.7 – COMPOSIÇÃO CUSTOS UNITÁRIO – SEINFRA;
- ANEXO 1.8 – COMPOSIÇÃO CUSTOS UNITÁRIO – SINAPI;
- ANEXO 1.9 – COMPOSIÇÃO BDI SERVIÇOS – SINAPI
- ANEXO 1.10 – ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI
- ANEXO 1.11 – ENCARGOS SOCIAIS - SEINFRA

Heitor Vieira Lima Velloso  
Eng. Civil  
CREA-RJ: 55096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE

OBRA: 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR - ZONA RURAL

PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	27.145,55	0,65%
2.0	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM ÁREA RURAL	4.036.104,46	95,92%
3.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	144.408,00	3,43%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>		<b>4.207.658,01</b>	<b>100,00%</b>



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng.º Civil  
CREA/CE-55096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE

OBRA: 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR - ZONA RURAL

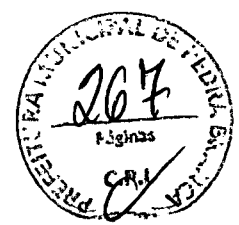
CONVÊNIO (PM PEDRA BRANCA / SOP) : MAPP Nº 1989  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 04/2022 - SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO)  
BDI SERVIÇO : 29,76%



ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO CAPITÃO MOR - MDR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PROJETO REAJUSTADO	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇO TOTAL COM BDI	PERCENTUAL
						PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI		
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					27.145,55	0,85%
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	151,47	196,55	1.965,50	0,05%
1.2	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	3,66	476,51	618,32	2.263,05	0,05%
1.3	SEINFRA	C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS; FORRO EM PVC; AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÉS	8,00	860,63	1.116,75	8.934,00	0,21%
1.4	SEINFRA	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.475,00	3,65	4,74	6.991,50	0,17%
1.5	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.475,00	3,65	4,74	6.991,50	0,17%
2.0			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM ÁREA RURAL					4.038.104,46	95,92%
2.1	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	36.600,00	0,07	0,09	3.294,00	0,08%
2.2	SEINFRA	C4583	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETÁ, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 Mpa	M	12.200,00	60,30	78,25	964.650,00	22,69%
2.3	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	15.788,00	55,65	72,21	1.138.807,28	27,06%
2.4	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	17.172,00	36,65	47,56	816.700,32	19,41%
2.5	SEINFRA	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (TRAVAMENTO DE RUAS)	M	12,00	19,09	24,77	297,24	0,01%
2.6	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020 - DMT = 33,05KM	M3 X KM	222.356,34	2,62	3,40	758.011,56	17,97%
2.7	SINAPI	97815	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020 - DMT = 33,05 KM	M3 X KM	22.606,23	1,05	1,36	30.744,47	0,73%
2.8	SEINFRA	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM - DMT = 7,20 KM	M3	7.495,12	28,81	37,38	280.167,59	6,66%
2.9	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	36.600,00	1,17	1,52	55.832,00	1,32%
3.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					144.408,00	3,43%
3.1	COMP.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	1.112,89	1.444,08	144.408,00	3,43%
								4.207.659,01	100,00%

VALOR TOTAL COM BDI = 29,76%



Heitor Vieira  
Eng.º Civil  
CREA-CE-95096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA / CE



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
AL. ... 1961 ...

**OBRA:** 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR - ZONA RURAL

**COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS NÃO TABELADAS - COM DESONERACÃO**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO C/ BDI		
COMP.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>					
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	H x MÊS	0,20	14.514,46	2.902,89
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	H x MÊS	0,65	5.868,92	3.814,80
18617	VIGIA	H x MÊS	1,00	2.946,84	2.946,84
18599	APONTADOR	H x MÊS	1,00	3.558,82	3.558,82
18600	ALMOXARIFE	H x MÊS	0,75	3.566,72	2.675,04
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					<b>15.898,39</b>
TOTAL SIMPLES					15.898,39
TOTAL PARA 7,00 Meses					111.288,73
FRAÇÃO DE 100%					1.112,89
BDI 29,76%					<b>1444,08</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15.898,39</b>

Heitor Vieira Lima Jr.  
Eng. Civil  
CREA-02-55096



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	27.145,55	48,41%	8,60%	8,60%	8,60%	8,60%	8,60%	8,59%	100,00%
2.0	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM ÁREA RURAL	4.036.104,46	12,50%	15,00%	14,50%	14,50%	14,50%	14,50%	14,50%	27.145,55
3.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	144.408,00	12,50%	15,00%	14,50%	14,50%	14,50%	14,50%	14,50%	100,00%
	<b>PORCENTAGEM</b>	<b>100,00%</b>	<b>12,73%</b>	<b>14,99%</b>	<b>14,46%</b>	<b>14,46%</b>	<b>14,46%</b>	<b>14,46%</b>	<b>14,46%</b>	<b>100,00%</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.207.658,01</b>	<b>635.706,22</b>	<b>629.411,39</b>	<b>608.508,82</b>	<b>608.508,82</b>	<b>608.508,82</b>	<b>608.508,82</b>	<b>608.508,11</b>	<b>4.207.658,01</b>



Hector Vieira Lima Verde  
 Eng.º Civil  
 CREA-ES-5096



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA / CE**



OBRA: 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR - ZONA RURAL

**QUANTIDADES E PROGRAMACÃO DE EQUIPAMENTOS COMPATIBILIZADA COM CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	30DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	150DIAS	180DIAS	210DIAS
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO		ROLO Nº 1 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 2 (Liso Tandem Autopropelido)	ROLO Nº 1 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 2 (Liso Tandem Autopropelido)	ROLO Nº 1 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 2 (Liso Tandem Autopropelido)	ROLO Nº 1 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 2 (Liso Tandem Autopropelido)	ROLO Nº 1 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 2 (Liso Tandem Autopropelido)	ROLO Nº 1 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 2 (Liso Tandem Autopropelido)
2.0	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO		ROLO Nº 3 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 4 (Liso Tandem Autopropelido)	ROLO Nº 3 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 4 (Liso Tandem Autopropelido)	ROLO Nº 3 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 4 (Liso Tandem Autopropelido)	ROLO Nº 3 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 4 (Liso Tandem Autopropelido)	ROLO Nº 3 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 4 (Liso Tandem Autopropelido)	ROLO Nº 3 (Com Placa Vibratória) ROLO Nº 4 (Liso Tandem Autopropelido)
3.0	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	RETROESCALAVADEIRA	RETROESCALAVADEIRA	RETROESCALAVADEIRA	RETROESCALAVADEIRA	RETROESCALAVADEIRA	RETROESCALAVADEIRA	RETROESCALAVADEIRA



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096

**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**



1.1 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
4,00	x	2,50	x	1,00	=	10,00	M2
				<b>Total</b>	=	<b>10,00</b>	<b>M2</b>

1.2 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
ESTACA E 00 À E305	6.100,00	x	6,00	x	1,00	=	36.600,00 M2
				<b>Total</b>	=	<b>36.600,00</b>	<b>M2</b>
				<b>Total</b>	=	<b>3,66</b>	<b>HA</b>

1.3 C4997 LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M

Mês	x	Quantidade	=	Total	
1,00	x	8,00	=	8,00	MÊS
		<b>Total</b>	=	<b>8,00</b>	<b>MÊS</b>

1.4 C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Equipamento	x	Distância entre Fortaleza e Pedra Branca - Trajeto (BR 122)	x	Quant. De Equipamentos	=	Total	
Rolo Compactador de PLACA VIBRATÓRIA	x	295,00	x	2,00	=	590,00	KM
Rolo Compactador LISO TANDEM AUTOPROPELIDO	x	295,00	x	2,00	=	590,00	KM
Motoniveladora	x	295,00	x	1,00	=	295,00	KM
				<b>Total</b>	=	<b>1.475,00</b>	<b>KM</b>

1.4 C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Equipamento	x	Distância entre Fortaleza e Pedra Branca - Trajeto (BR 122)	x	Quant. De Equipamentos	=	Total	
Rolo Compactador de PLACA VIBRATÓRIA	x	295,00	x	2,00	=	590,00	KM
Rolo Compactador LISO TANDEM AUTOPROPELIDO	x	295,00	x	2,00	=	590,00	km
Motoniveladora	x	295,00	x	1,00	=	295,00	
				<b>Total</b>	=	<b>1.475,00</b>	<b>KM</b>

2.1 C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
ESTACA E 00 À E305	6.100,00	x	6,00	x	1,00	=	36.600,00 M2
				<b>Total</b>	=	<b>36.600,00</b>	<b>M2</b>

2.2 C4583 MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 Mpa

Comprimento	x	Quantidade	=	Total	
ESTACA E 00 À E305	6.100,00	x	2,00	=	12.200,00 M
		<b>Total</b>	=	<b>12.200,00</b>	<b>M</b>

2.3 C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Descrição	=	Largura	X	Comprimento	X	Quantidade	=	Total	
E39 A E45	=	6,00	x	120,00	x	1,00	=	720,00	M2
E47 A E62	=	6,00	x	300,00	x	1,00	=	1.800,00	M2
E67 A E161	=	6,00	x	1880,00	x	1,00	=	11.280,00	M2
E203 A E208	=	6,00	x	100,00	x	1,00	=	600,00	M2
E250 A E265	=	6,00	x	300,00	x	1,00	=	1.800,00	M2
E268 A E279	=	6,00	x	220,00	x	1,00	=	1.320,00	M2
DESCONTO DAS SARJETAS	=	0,30	x	2.920,00	x	2,00	=	1.752,00	M2
				<b>Total</b>	=	<b>15.768,00</b>	=	<b>15.768,00</b>	<b>M2</b>

2.4 C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Descrição	=	Largura	X	Comprimento	X	Quantidade	=	Total	
E00 A E39	=	6,00	x	780,00	x	1,00	=	4.680,00	M2
E45 A E47	=	6,00	x	40,00	x	1,00	=	240,00	M2
E62 A E67	=	6,00	x	100,00	x	1,00	=	600,00	M2

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096

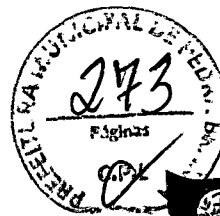




**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

	E161 A E203	=	6,00	x	840,00	x	1,00	=	5.040,00	M2
	E208 A E250	=	6,00	x	840,00	x	1,00	=	5.040,00	M2
	E265 A E268	=	6,00	x	60,00	x	1,00	=	360,00	M2
	E279 A E305	=	6,00	x	520,00	x	1,00	=	3.120,00	M2
	DESCONTO DAS SARJETAS	=	0,30	x	3.180,00	x	2,00	=	1.908,00	M2
							<b>Total</b>	=	<b>17.172,00</b>	<b>M2</b>
2.5	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - (TRAVAMENTO DE RUAS)								
			<b>INÍCIO</b>		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	=	<b>Total</b>	
					6,00	x	1,00	=	6,00	M
			<b>FIM</b>		6,00	x	1,00	=	6,00	M
							<b>Total</b>	=	<b>12,00</b>	<b>M</b>
2.6	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - DMT = 33.05KM								
		<b>Coefficiente de M3 por 1,0 M2 de pedra (De acordo com a CPU - SEINFRA C2895/ C2896</b>	<b>x</b>	<b>Área Pavimentada</b>	<b>x</b>	<b>Empolameto (50% - Pedra / 30% - Solo)</b>	<b>x</b>	<b>DMT</b>	=	<b>Total</b>
		PEDRA POLIÉDRICA	0,150	x	32.940,00	x	1,50	x	30,00	= 222.345,00 M3XKM
		MEIO FIO - TRAVAMENTO	0,300	x	0,84	x	1,50	x	30,00	= 11,34 M3XKM
							<b>Total</b>	=	<b>222.356,34</b>	<b>M3XKM</b>
2.7	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - DMT = 33.05 KM								
		<b>Coefficiente de M3 por 1,0 M2 de pedra (De acordo com a CPU - SEINFRA C2895/ C2896</b>	<b>x</b>	<b>Área Pavimentada</b>	<b>x</b>	<b>Empolameto (50%)</b>	<b>x</b>	<b>DMT</b>	=	<b>Total</b>
		PEDRA POLIÉDRICA	0,150	x	32.940,00	x	1,50	x	3,05	= 22.605,08 M3XKM
		MEIO FIO - TRAVAMENTO	0,300	x	0,84	x	1,50	x	3,05	= 1,15 M3XKM
							<b>Total</b>	=	<b>22.606,23</b>	<b>M3XKM</b>
2.8	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM - DMT = 7.20 KM								
		<b>Coefficiente de M3 por 1,0 M2 de pedra (De acordo com a CPU - SEINFRA C2895/ C2896 / C0171</b>	<b>x</b>	<b>Área Pavimentada</b>	<b>x</b>	<b>Empolameto (50% - Pedra / 30% - Solo)</b>			=	<b>Total</b>
		AREIA VERMELHA - (CPU C2895 E C2896)	0,150	x	32.940,00	x	1,30		=	6.423,30 M3
		AREIA MEDIA (ARGAMASSA) - (CPU C2895/C0171)	0,052	x	15.768,00	x	1,30		=	1.071,82 M3
							<b>Total</b>	=	<b>7.495,12</b>	<b>M3</b>
2.9	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								
			<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	=	<b>Área</b>	
		<b>PAVIMENTAÇÃO + SARJETAS + MEIO FIO DE VIA</b>								
		ESTACA E 00 À E305	6.100,00	x	6,00	x	1,00	=	36.600,00	M2
							<b>Total</b>	=	<b>36.600,00</b>	<b>M2</b>

Hector Vieira Lima Vertido  
 Eng. Civil  
 CRP 05/55896



OBRA: 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR - ZONA RURAL

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SINAPI-CE - COM DESONERAÇÃO**

97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - DMT = 41,30 KM	M3XKM			2,62
-------	---	-------	--	--	------

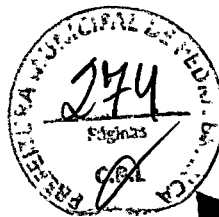
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0139000	170,35	2,36
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0060000	43,52	0,26
<b>Total:</b>					<b>2,62</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>2,62</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>0,00</b>
<b>Total Geral s/ BDI:</b>					<b>2,62</b>

97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - DMT = 41,30 KM	M3XKM			1,05
-------	--	-------	--	--	------

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0056000	170,35	0,95
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0024000	43,52	0,10
<b>Total</b>					<b>1,05</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>1,05</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>0,00</b>
<b>Total Geral s/ BDI:</b>					<b>1,05</b>

Heitor Vieira Lima Vasconcelos  
 Eng. Civil  
 CREA CE 55096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE



OBRA: 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR - ZONA RURAL

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE - COM DESONERAÇÃO**

C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2				151,47
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>	
I2543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000	
					<b>Total:</b>	<b>31,1000</b>
<b>MATERIAIS</b>						
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018	
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900	
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450	
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	15,5400	2,3310	
					<b>Total:</b>	<b>120,3678</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>151,47</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>151,47</b>

C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2				476,51
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>	
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	75,0454	150,0909	
I0758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,6895	2,7579	
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,3612	5,4449	
					<b>Total:</b>	<b>158,2937</b>
<b>MAO DE OBRA</b>						
I0037	AJUDANTE	H	4,0000	16,7700	67,0800	
I2382	NIVELADOR	H	4,0000	24,8600	99,4400	
I2445	TOPOGRAFO	H	5,0000	30,3400	151,7000	
					<b>Total:</b>	<b>318,2200</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>476,51</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>476,51</b>

C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS				860,63
<b>MATERIAIS</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>	
I9478	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	1,0000	860,6300	860,6300	
					<b>Total:</b>	<b>860,6300</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>860,63</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>860,63</b>

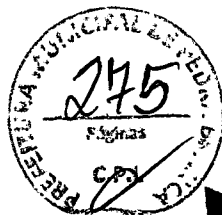
C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM				3,65
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>	
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	292,0138	3,6502	
					<b>Total:</b>	<b>3,6502</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>3,65</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>3,65</b>

C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM				3,65
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>	
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	292,0138	3,6502	
					<b>Total:</b>	<b>3,6502</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>3,65</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>3,65</b>

C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2				0,07
-------	--	----	--	--	--	------

Heitor Vieira Lima Vitor  
Eng. Civil  
CREA-CE 55096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE



OBRA: 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR - ZONA RURAL

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE - COM DESONERAÇÃO**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,0647	0,0000
I0756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	221,8416	0,0616
<b>Total:</b>				<b>0,0616</b>
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,0006	17,1400	0,0095
<b>Total:</b>				<b>0,0095</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>0,07</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Total Geral s/ BDI:</b>				<b>0,07</b>

C4583	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPa	M	60,30	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I8567	EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO ACOPLADA C/ FORMA E MOTOR DIESEL 10 HP	H	0,0667	47,0500
<b>Total:</b>				<b>3,1382</b>
MAO DE OBRA				
I2391	PEDREIRO	H	0,0667	20,7700
I2543	SERVENTE	H	0,1334	15,5500
<b>Total:</b>				<b>3,4598</b>
SERVIÇO				
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,7200	4,4990
C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0870	416,7275
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,0870	134,8400
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0600	41,2075
<b>Total:</b>				<b>53,6981</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>60,30</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Total Geral s/ BDI:</b>				<b>60,30</b>

C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	55,65	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284
<b>Total:</b>				<b>2,0435</b>
MAO DE OBRA				
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700
I2543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500
<b>Total:</b>				<b>15,5610</b>
MATERIAIS				
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600
<b>Total:</b>				<b>19,0410</b>
SERVIÇO				
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	441,9800
<b>Total:</b>				<b>19,0051</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>55,65</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Total Geral s/ BDI:</b>				<b>55,65</b>

C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	36,65	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284
<b>Total:</b>				<b>2,0435</b>
MAO DE OBRA				
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700
I2543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500
<b>Total:</b>				<b>15,5610</b>
MATERIAIS				
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600
<b>Total:</b>				<b>19,0410</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>36,65</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>

Heitor Vieira da Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE/55096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE



OBRA: 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR - ZONA RURAL

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE - COM DESONERAÇÃO**

Total Geral s/ BDI: 36,65

C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M	M3				19,09
<b>MAO DE OBRA</b>						
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	20,7700		3,1155
I2543	SERVENTE	H	0,3000	15,5500		4,6650
					<b>Total:</b>	<b>7,7805</b>
<b>MATERIAIS</b>						
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,0000	9,1000		9,1000
					<b>Total:</b>	<b>9,1000</b>
<b>SERVIÇOS</b>						
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990		1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	41,2075		0,8242
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	369,0982		0,2584
					<b>Total:</b>	<b>2,2073</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>19,09</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>19,09</b>

C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM - M3	M3				28,81
<b>EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>						
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,2222	129,6624		28,8110
					<b>Total:</b>	<b>28,8110</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>28,81</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>28,81</b>

C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M				1,17
<b>SERVIÇOS</b>						
I2543	SERVENTE	H	0,0750	15,5500		1,1663
					<b>Total:</b>	<b>1,1663</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>1,17</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>1,17</b>

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO " AUXILIAR "**

C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 - M3	M3				441,98
<b>MAO DE OBRA</b>						
I2543	SERVENTE	H	10,0000	15,5500		155,5000
					<b>Total:</b>	<b>155,5000</b>
<b>MATERIAIS</b>						
I0109	AREIA MEDIA	M3	1,2160	67,5000		82,0800
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	365,0000	0,5600		204,4000
					<b>Total:</b>	<b>286,4800</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>441,98</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>441,98</b>

Heitor Vieira Lima Verde  
 Engenheiro  
 CREA-CE: 55096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE

OBRA: 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR - ZONA RURAL



### COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97

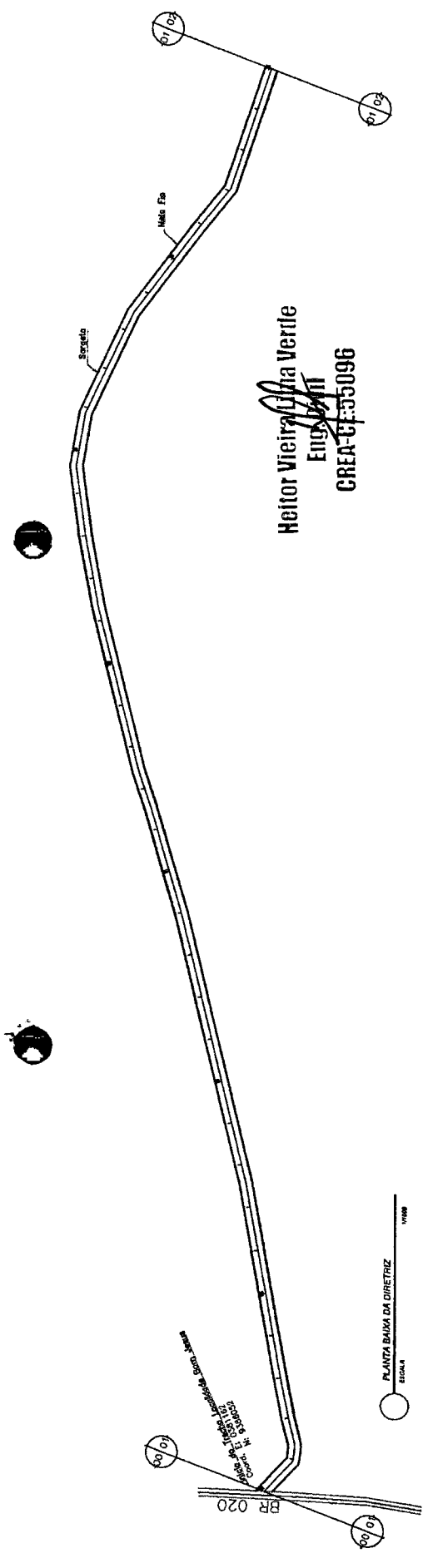
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	8,29

<b>Impostos</b>		
I		<b>10,15</b>
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

<b>BDI =</b>		<b>29,76%</b>
--------------	--	---------------

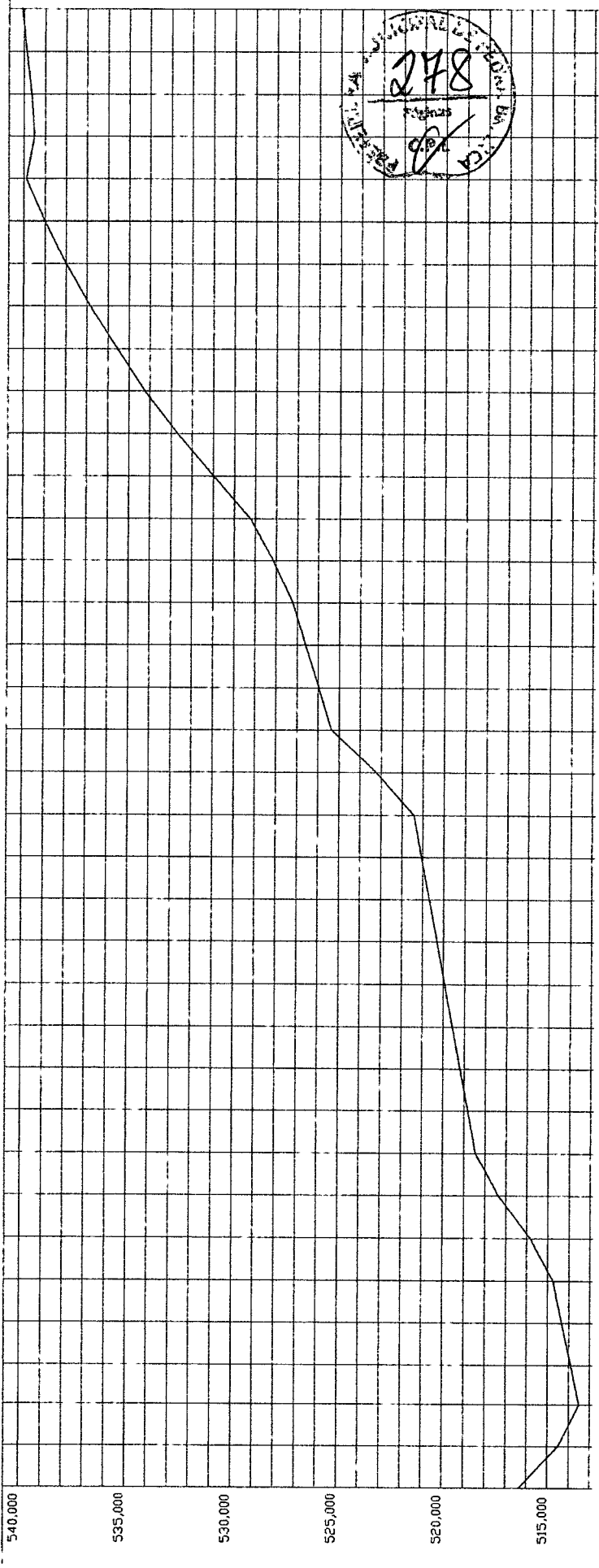
A partir de qualquer obra de pavimentação de qualquer tipo, a ser executada no município.

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE: 55096

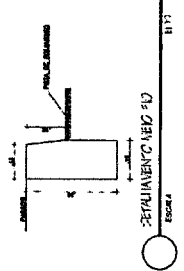
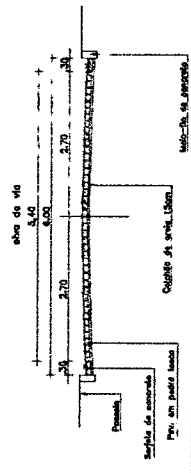


Heitor Vieira Lima Verde  
 Eng.º  
 CREA-CE: 53096

PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
 ESCALA 1:1000



PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA 1:1000

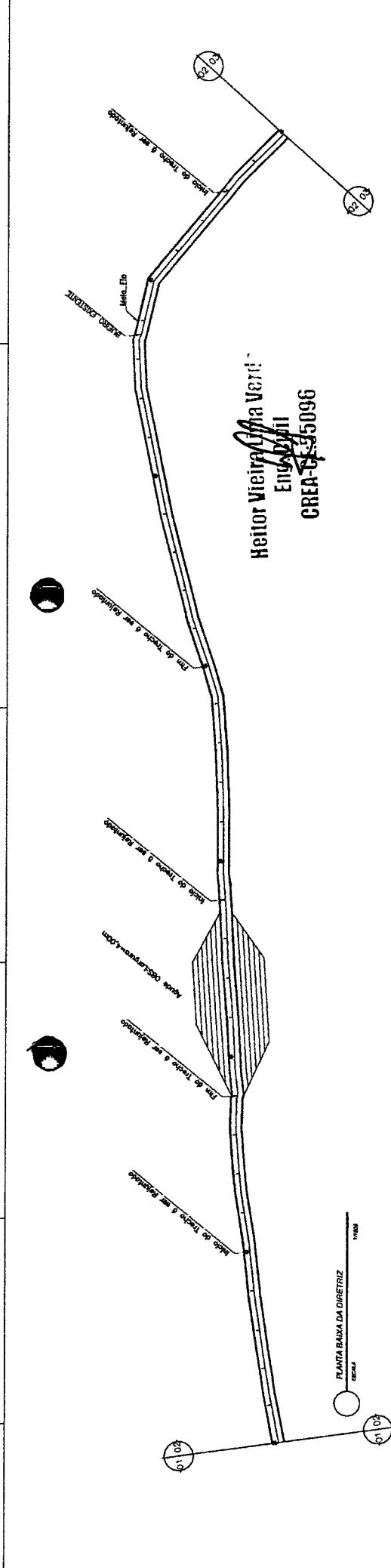


		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b> Prefeitura Municipal de Pedra Branca Rua do Comércio, s/nº - Centro - Pedra Branca - CE
Projeto: Pavimentação de Rua em Asfalto Reurbanização de Rua	Data: 05/2022	Escala: 1:1000
Autor: Eng.º Heitor Vieira Lima Verde - CREA-CE: 53096	Empresa:	Rua:
Rua:	Nº:	CEP:

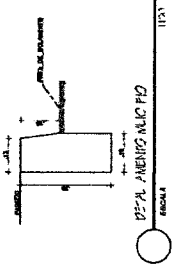
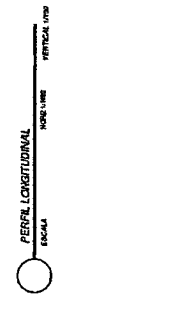
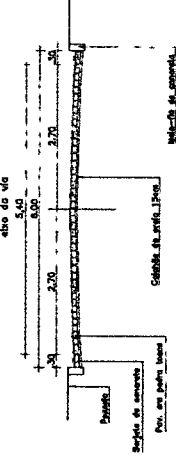
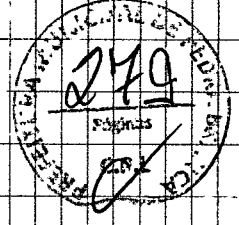
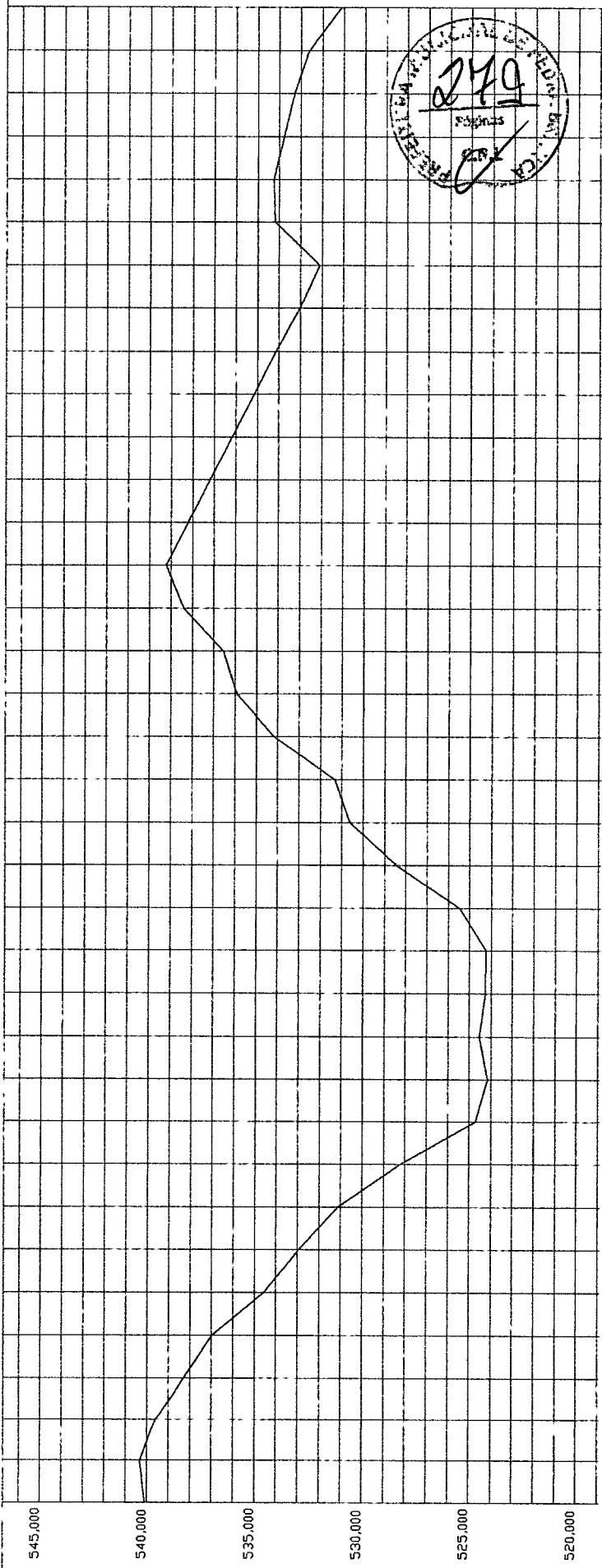
SEPLA/ENGENHARIA S/A

1:100

01/24



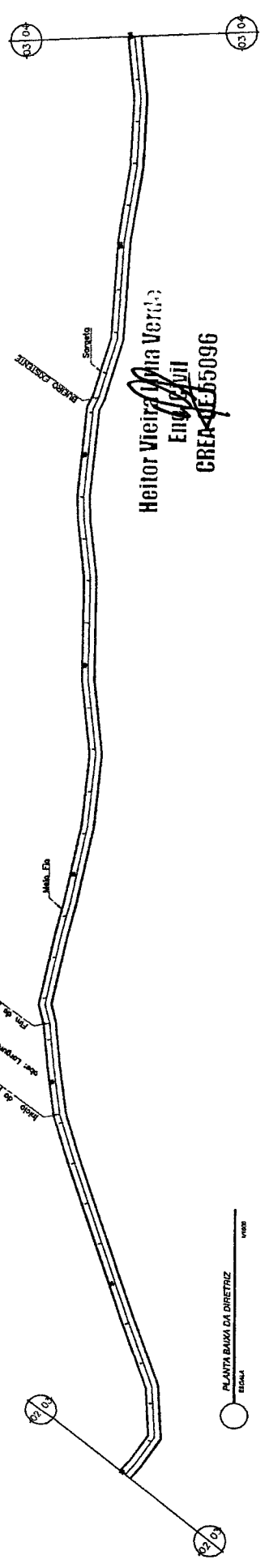
**Heitor Vieira da Silva**  
**Engenheiro**  
**CREA-355096**



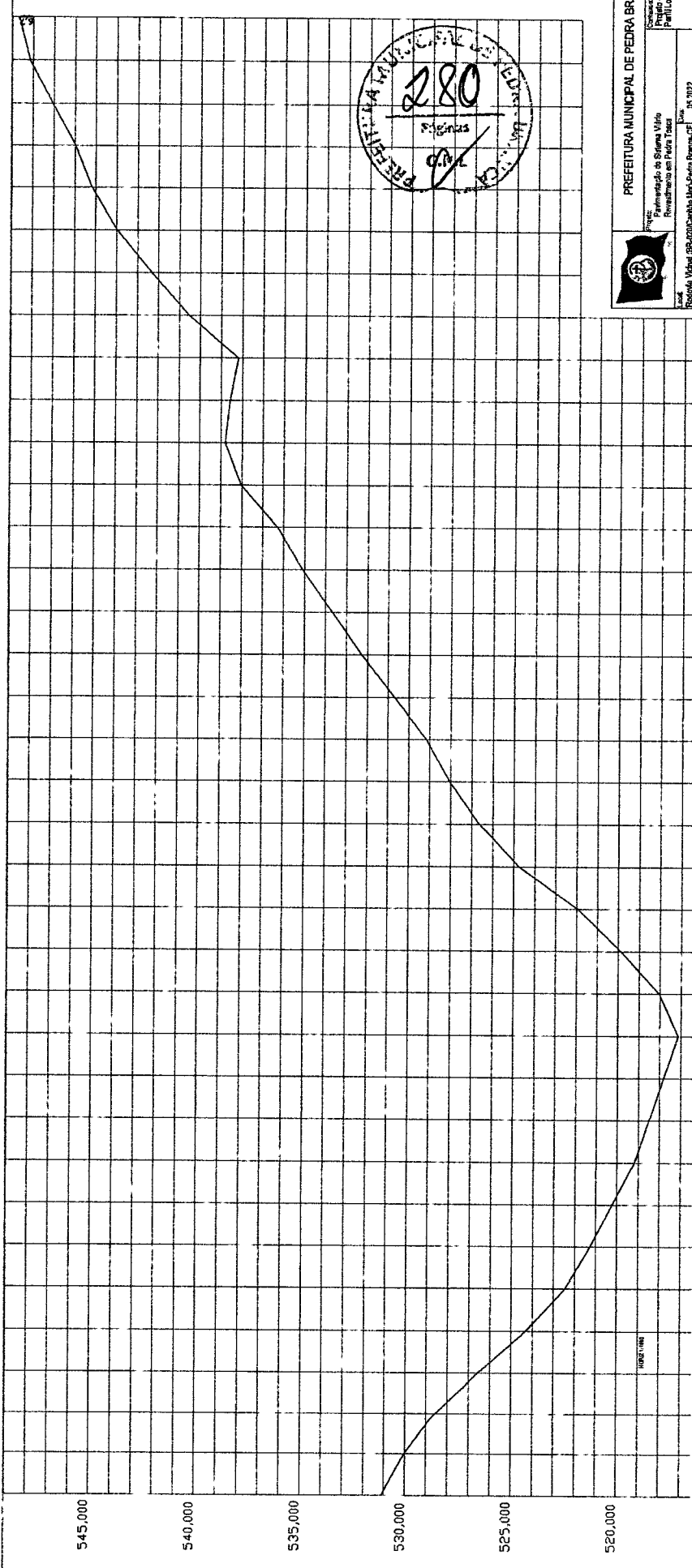
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Projeto: Planejamento de Sistema Viário Recuperação das Pedras Brancas	
Título: Relatório de Engenharia	
Autores:	Engenheiro Heitor Vieira da Silva - CREA-355096
Assunto:	Projeto de Engenharia
Escala:	1:1000
Data: 02/24	

Projeto: Planejamento de Sistema Viário  
 Recuperação das Pedras Brancas  
 Título: Relatório de Engenharia  
 Autores: Engenheiro Heitor Vieira da Silva - CREA-355096  
 Assunto: Projeto de Engenharia  
 Escala: 1:1000  
 Data: 02/24  
 Rua: Rua Rui Barbosa, 100 - Centro - Pedra Branca - CE. CEP: 62730-000





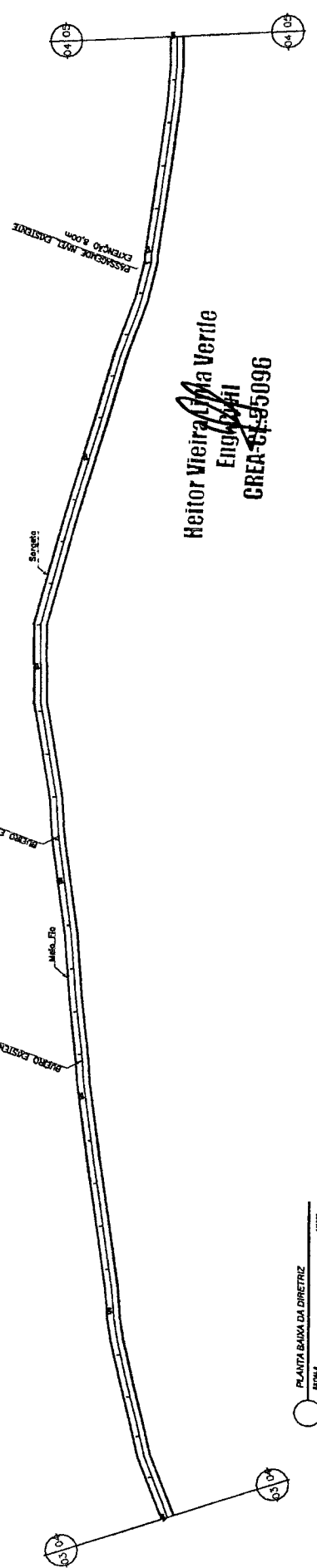
**Heitor Vieira Lima Verde**  
 Eng.º Civil  
 CRECA-PE-55096



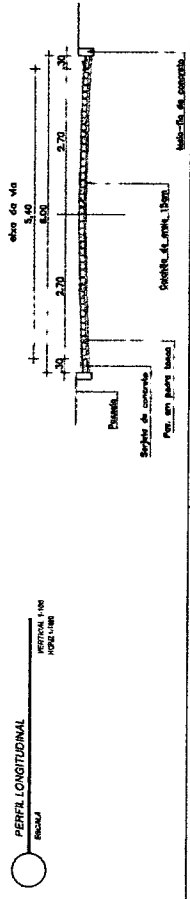
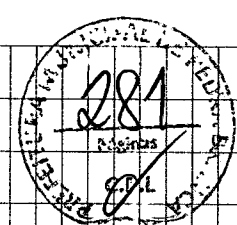
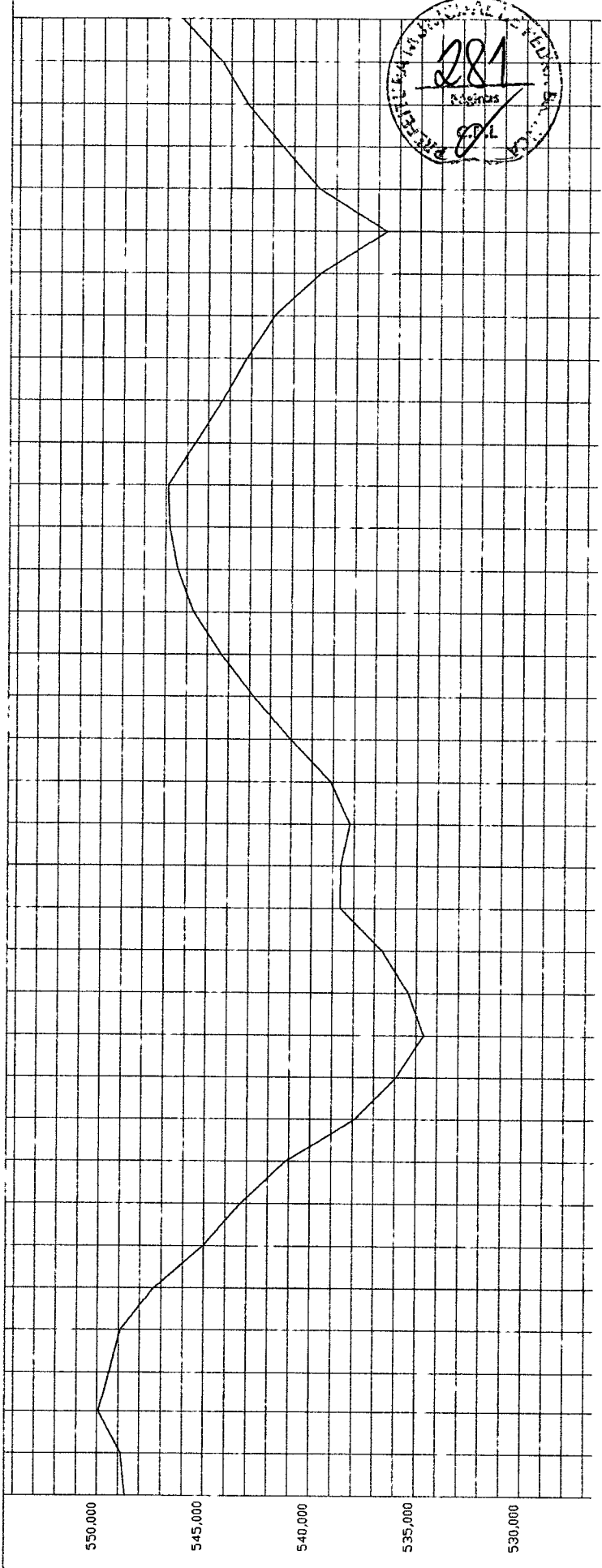
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
 Projeto: Pavimentação de Sistema Viário  
 Projeto Executivo Perfil Longitudinal  
 Rua Adolpho de Albuquerque, nº 100 - Centro - Pedra Branca - PE - 53072-000  
 Eng.º Chefe: Heitor Vieira Lima Verde - CRECA - 55096  
 Eng.º Responsável: Heitor Vieira Lima Verde - CRECA - 55096  
 R. de Propriet. de Marcos Antônio, nº 100 - Centro - Pedra Branca - PE - 53072-000

PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA 1:1000  
 VERTICAL 1/1000

03/24

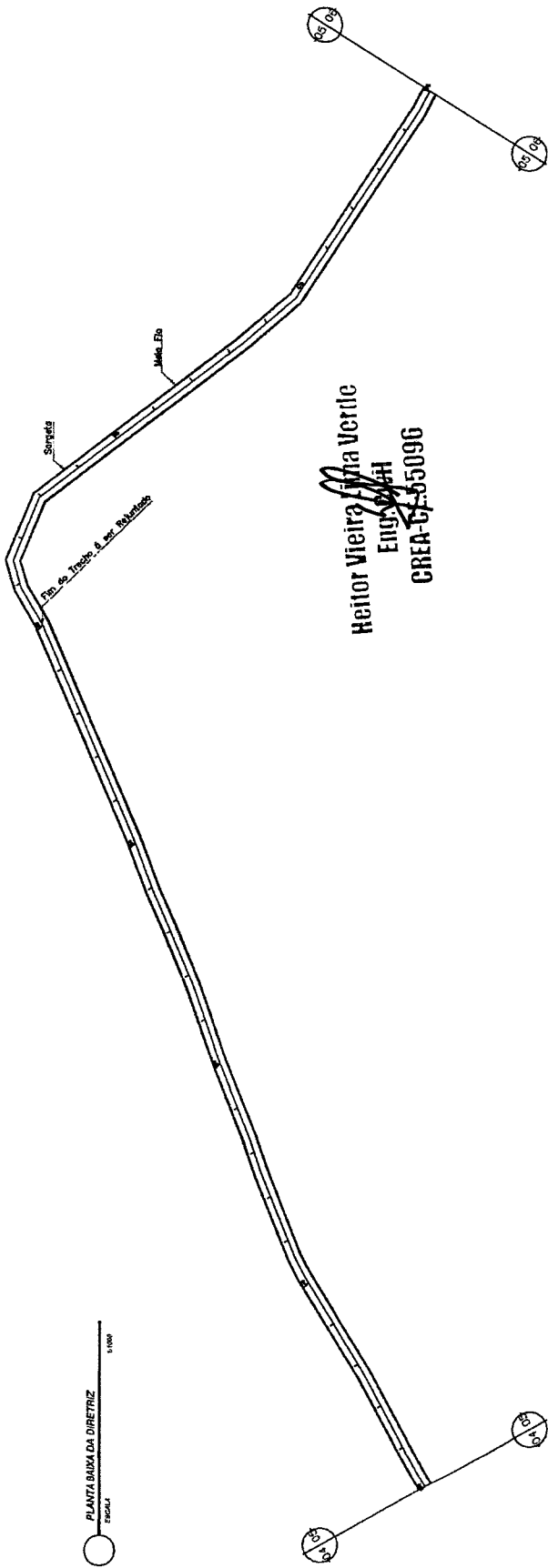


Heitor Vieira da Silva Verde  
 Eng.º Civil  
 CREA-SP-55096

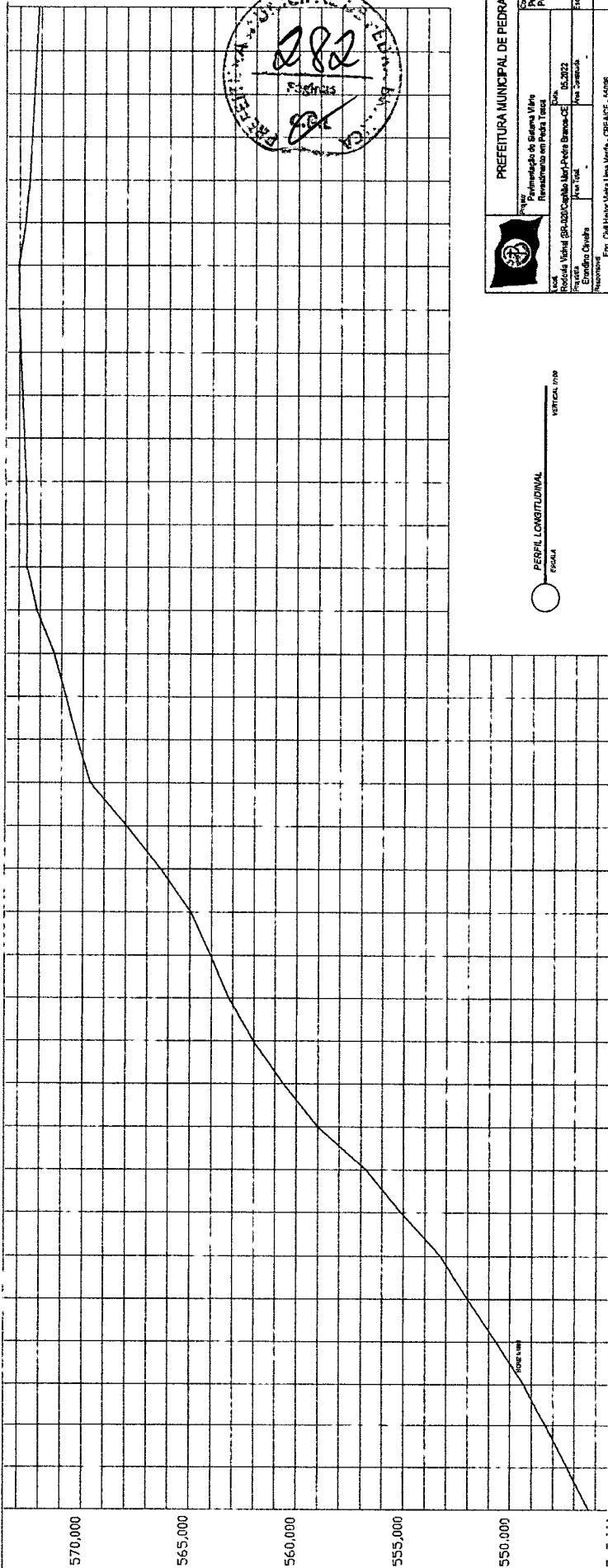


		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Projeto: Pavimentação de Sistema Verde Revestimento em Pedra Torca	Data: 05/2023	Escala: 1:1000	Data: 04/24
Autor: Heitor Vieira da Silva Verde Engenheiro Civil	Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Matr. Prof.: 55096	Matr. Prof.:	Matr. Prof.:	Matr. Prof.:

PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
ESCALA 1:1000



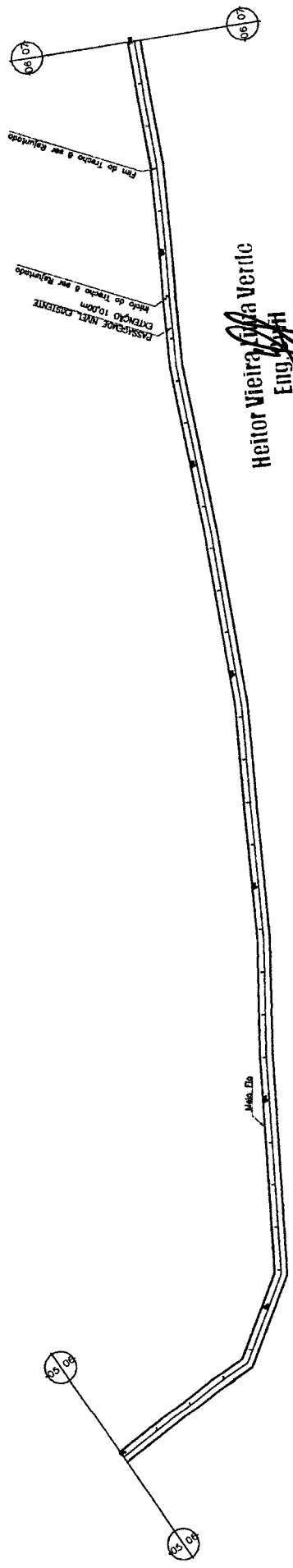
Heitor Vieira Lima Vertic  
Eng.º Civil  
CREA-G-55096



PERSIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1:1000

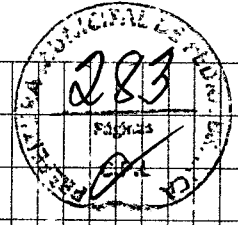
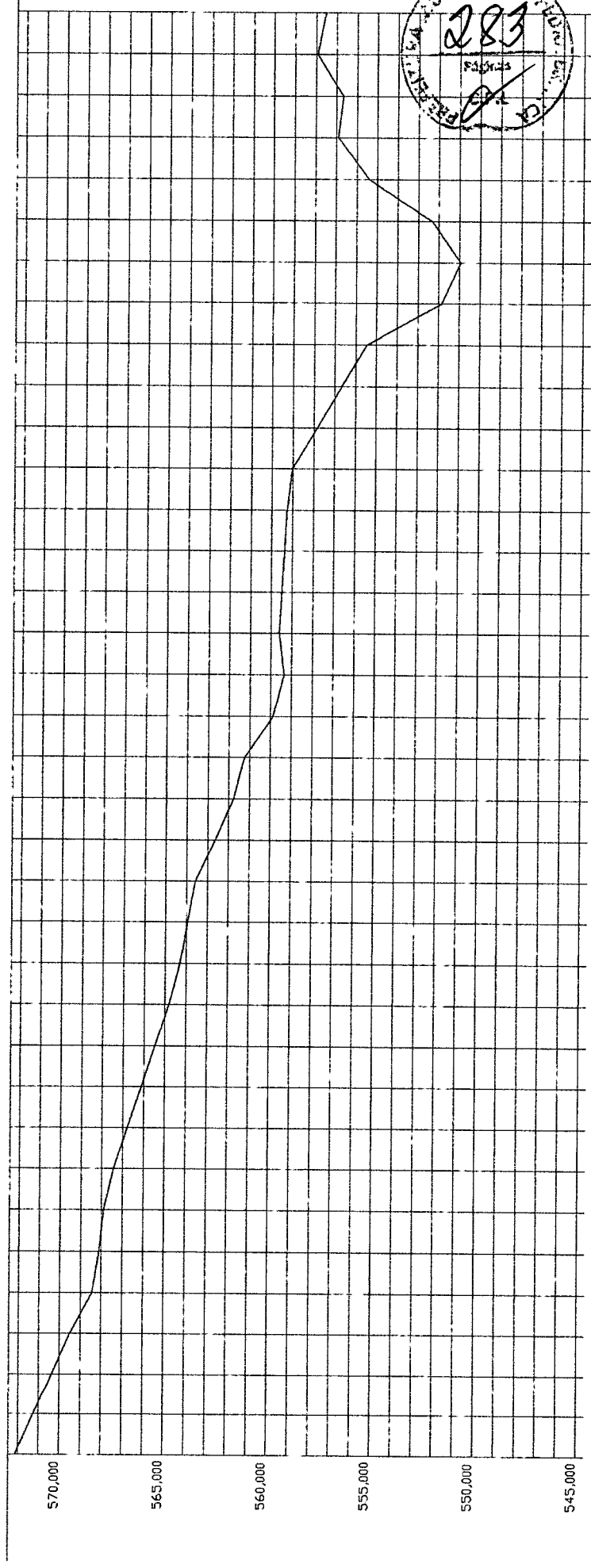


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto	Urbanização de Saneamento Básico
Projeto Executivo	Perfil Longitudinal
Local	Rodovia Velho São João - Pedra Branca - CE
Projeto	04.2022
Engenheiro	Heitor Vieira Lima Vertic
Registro	CREA-G-55096
Escala	1:1000
05/24	

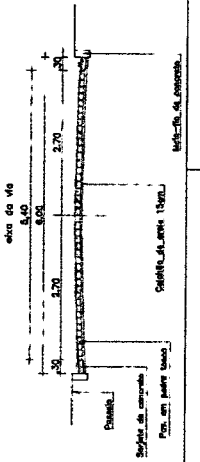
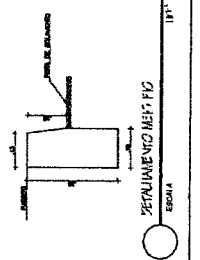


Heitor Vieira da Silva Verde  
 Eng.º  
 CREA-CE-55096

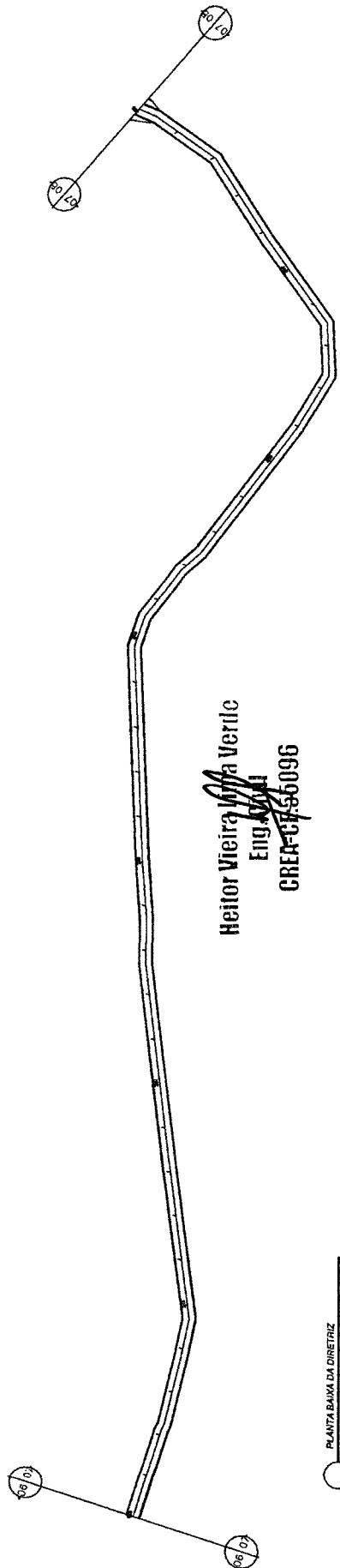
PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
 ESCALA 1:1000



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Projeto: Pavimentação de Sistema Urbano Restabelecimento das Praças Totais Perfil Longitudinal	Projeto: 06/2022 Data: 05.2022
Autor: Heitor Vieira da Silva Verde Empresa: Heitor Vieira da Silva Verde	Ass.: Heitor Vieira da Silva Verde
Escala: 1:1000	Data: 06/24

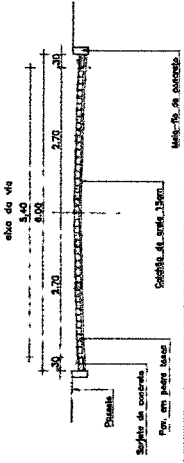
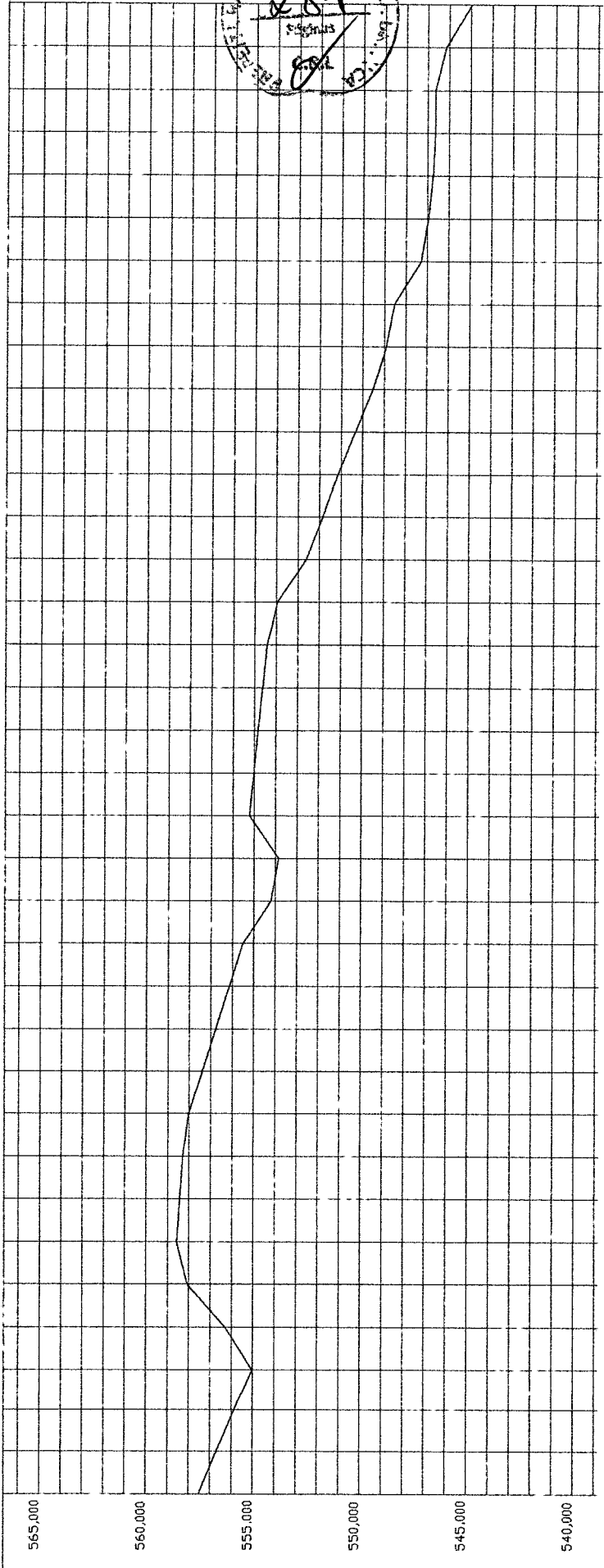


PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA 1:1000

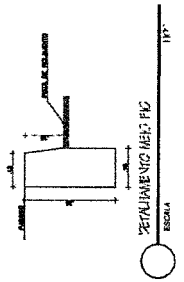


Heitor Vieira Lima Veric  
 Eng.º Civil  
 CREA-CE-56096

PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
 1:1000



PERFIL LONGITUDINAL  
 1:1000



PERFIL TRANSVERSAL  
 1:1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

Projeto de Engenharia de Saneamento  
 Roteamento em Pistas Tardias

Projeto Executivo  
 05/2022

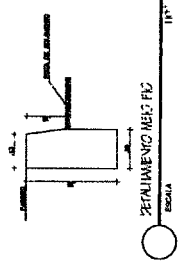
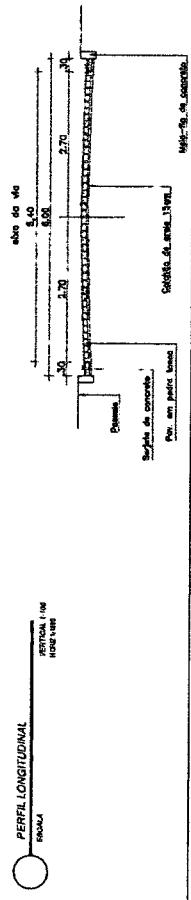
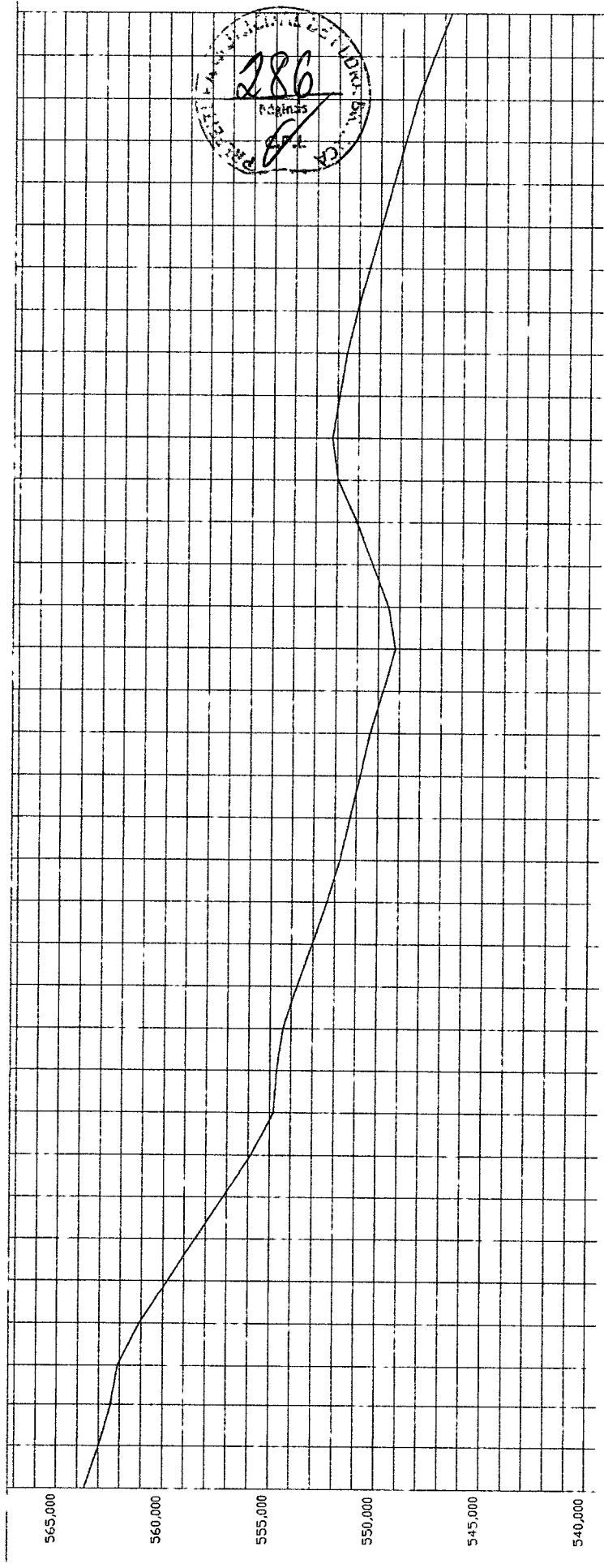
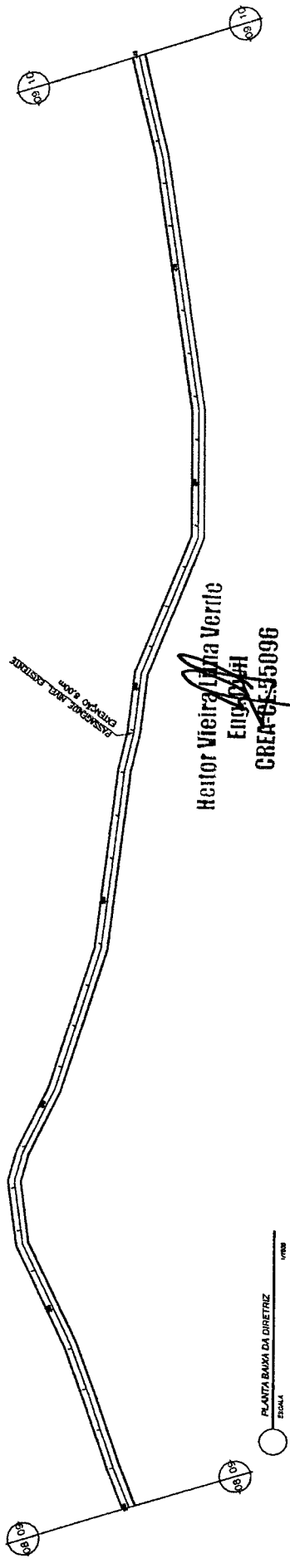
Projeto de Engenharia de Saneamento  
 Eng.º Heitor Vieira Lima Veric - CREA-CE-56096

Projeto de Engenharia de Saneamento  
 Rua: 288 - Anelão de Baixo, nº 14 - Centro - Pedra Branca - CE, CEP: 61728-340/272-44

284

07/24





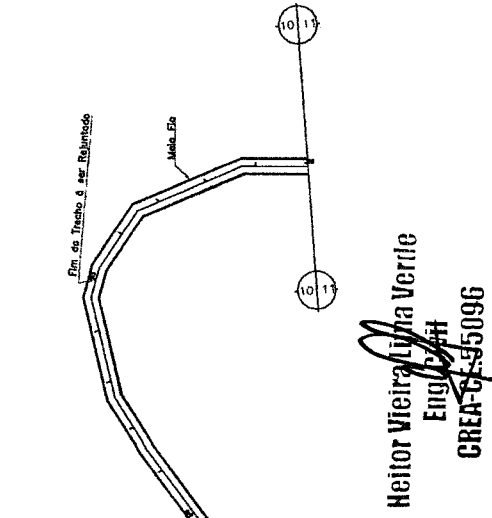
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

Projeto: Implantação do Sistema Vertic  
 Projeto: Remediação do Poço de Inspeção

Local: Rodovia Manoel BR-020/Carvalho-Mor-Pedra Branca-CE  
 Data: 05.2022

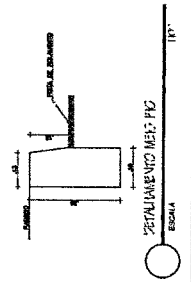
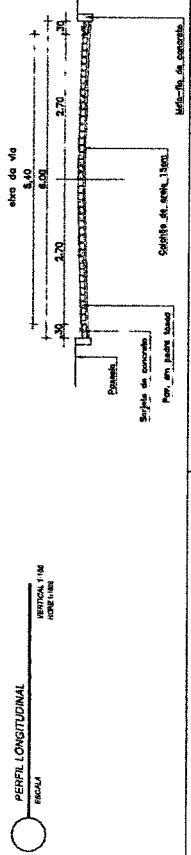
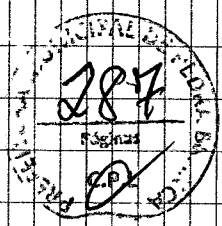
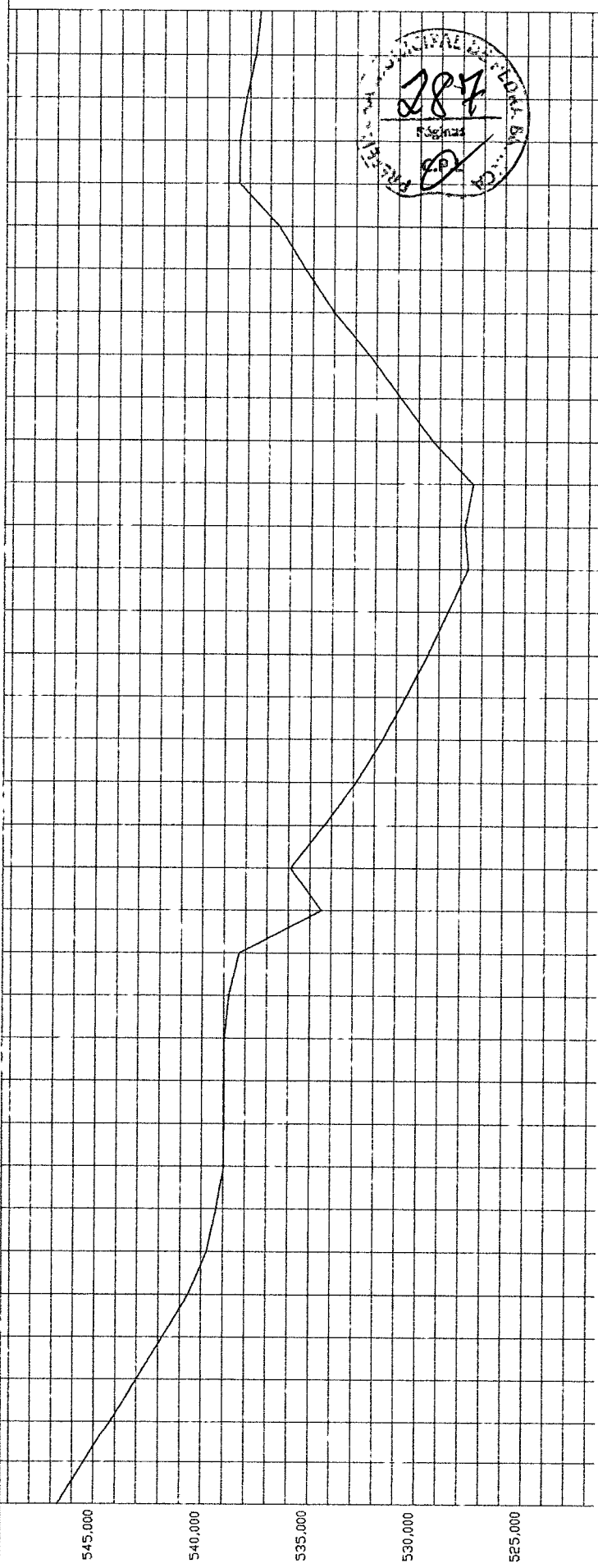
Projeto: Engenharia Civil  
 Assessor: Eng. CARLOS VIEIRA LIMA VERTIC - CREA/CE - 55096

Rev. 01 - 09/24



**Heitor Vieira Lima Verde**  
**Eng.º Civil**  
**CREA-G-55096**

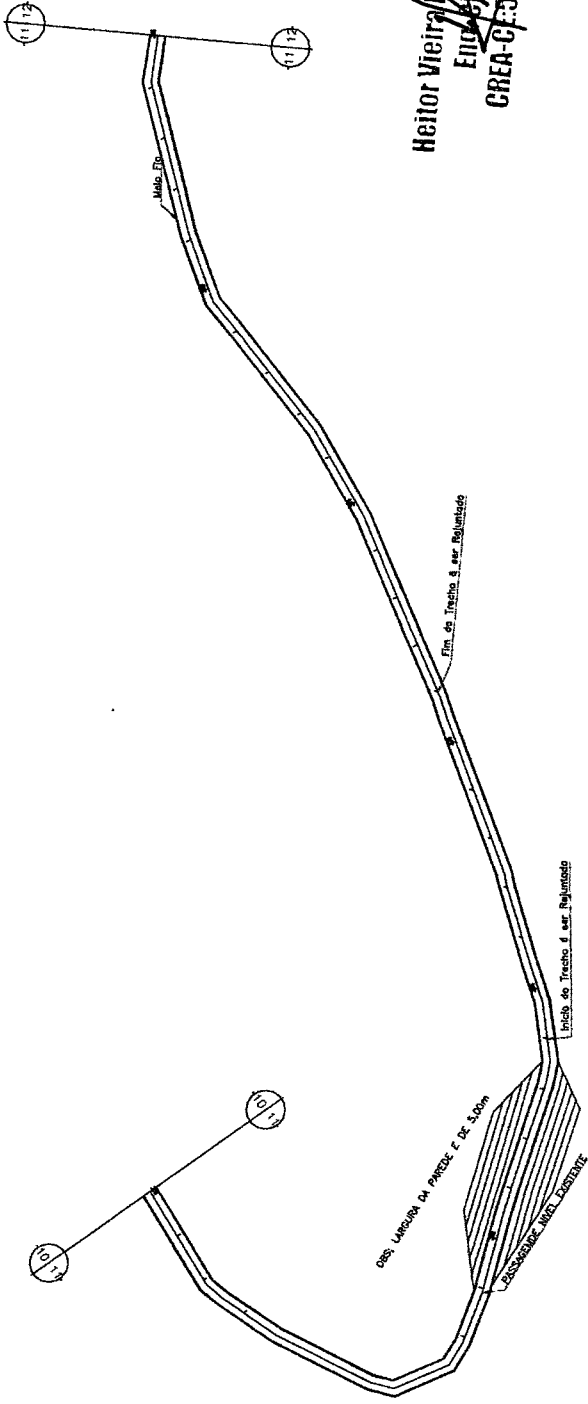
PLANTA BARRA DA DIRETRIZ  
 ESCALA 1/1000



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Projeto: Pavimentação de Sítio Verde	Comissão: Perfil Longitudinal
Revisão: Revisão em Pedra Branca	Escala: 1/100
Projeto: Rua do Três de Maio	Ass. Técnica: Eng.º Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA-G-55096
Ass. Técnica: Eng.º Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA-G-55096	Ass. Técnica: Eng.º Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA-G-55096
Ass. Técnica: Eng.º Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA-G-55096	Ass. Técnica: Eng.º Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA-G-55096

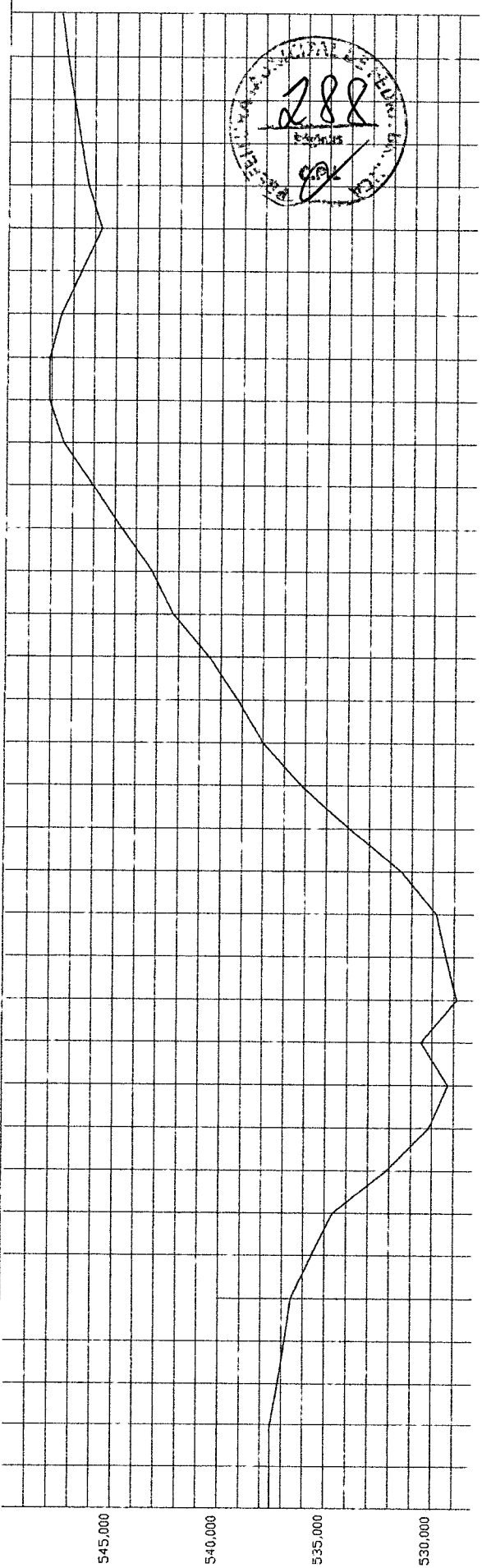
10/24



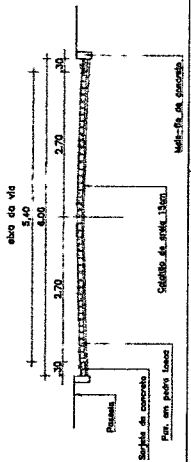


Heitor Vieira da Silva Verillo  
 Eng.º Civil  
 CREA-CE-33096

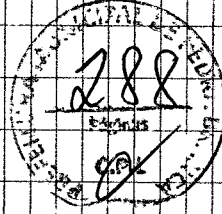
PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
 ESCALA 1/500



PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA 1/100



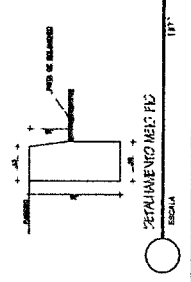
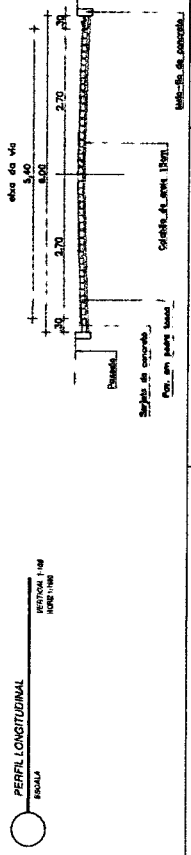
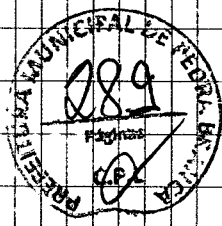
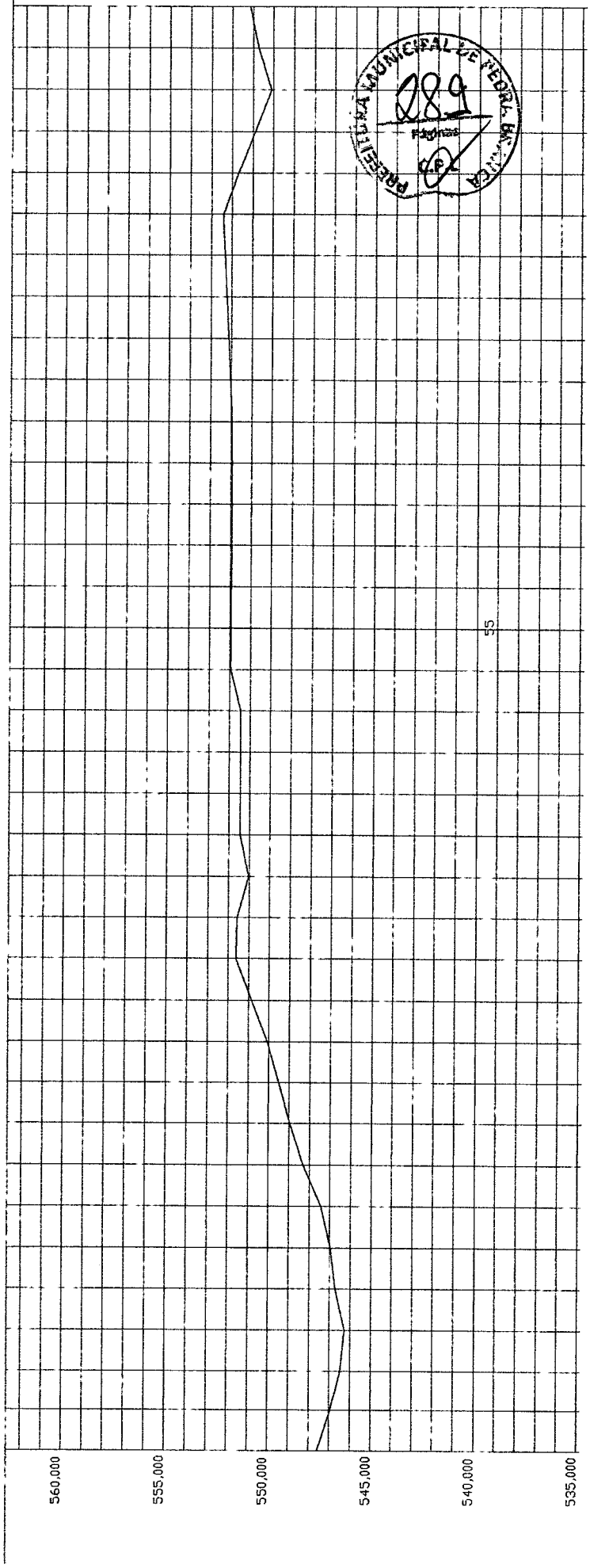
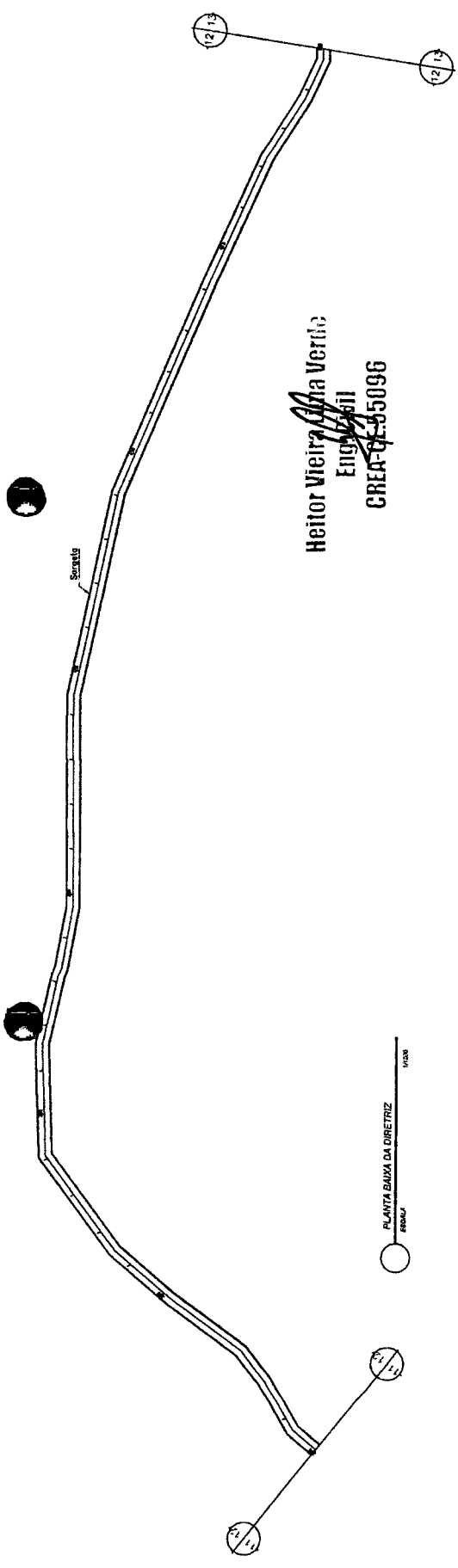
PERFIL TRANSVERSAL  
 ESCALA 1/10



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Projeto: Pavimentação do Sistema Viário Revolvimento em Pedra Local	Projeto: Engenharia Prof.º Eng.º Civil
Local: Rodovia Uirapuru (BR-020) - Pedra Branca - CE	Data: 06/2012
Escala: 1:1000	Fim:
Autor: Eng.º Civil Heitor Vieira da Silva Verillo - CREA-CE-33096	Data: 11/24

Heitor Vieira Lima Vertiz  
 Eng. Civil  
 CREA-CE-55096

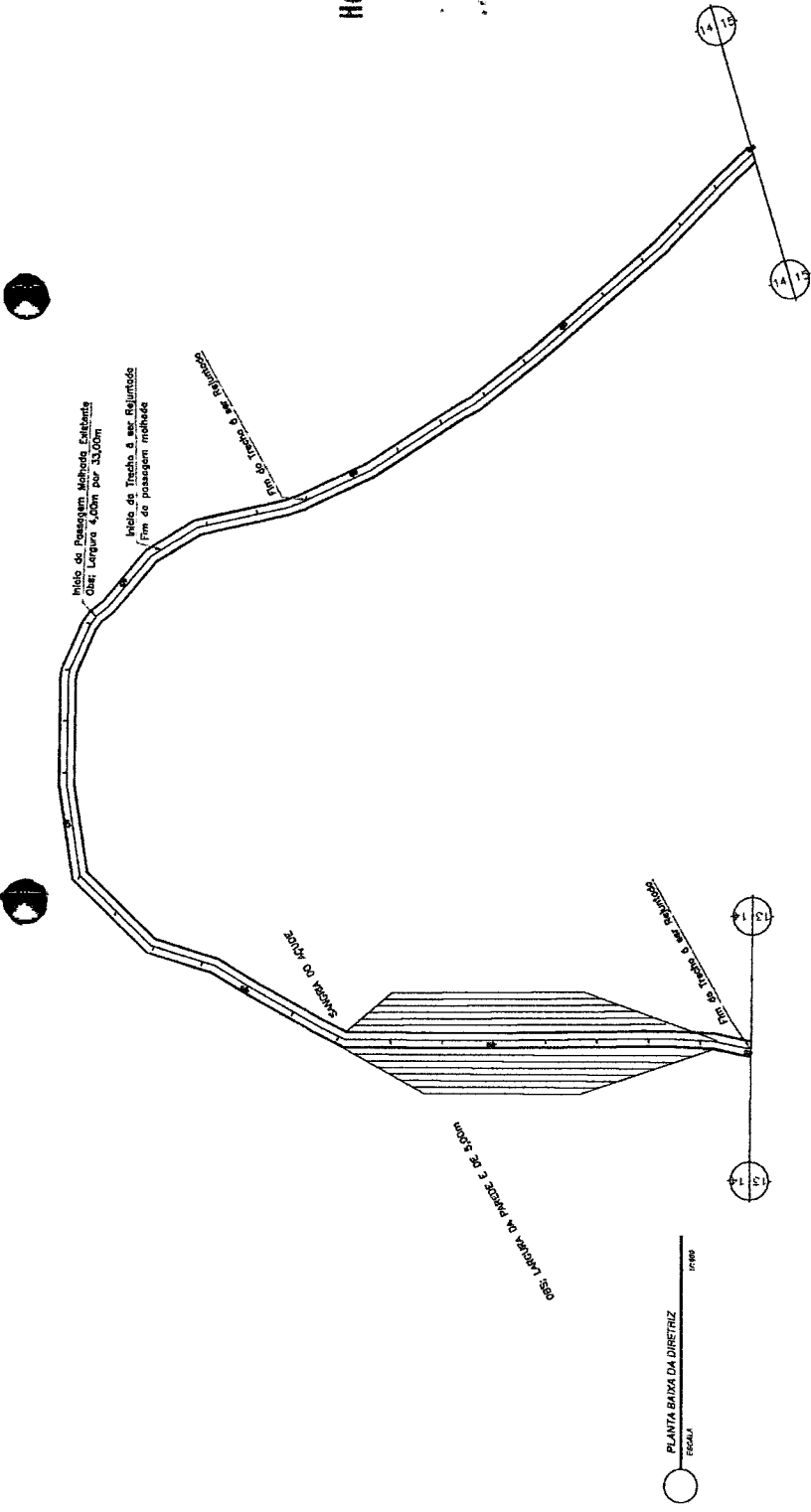
PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
 ESCALA



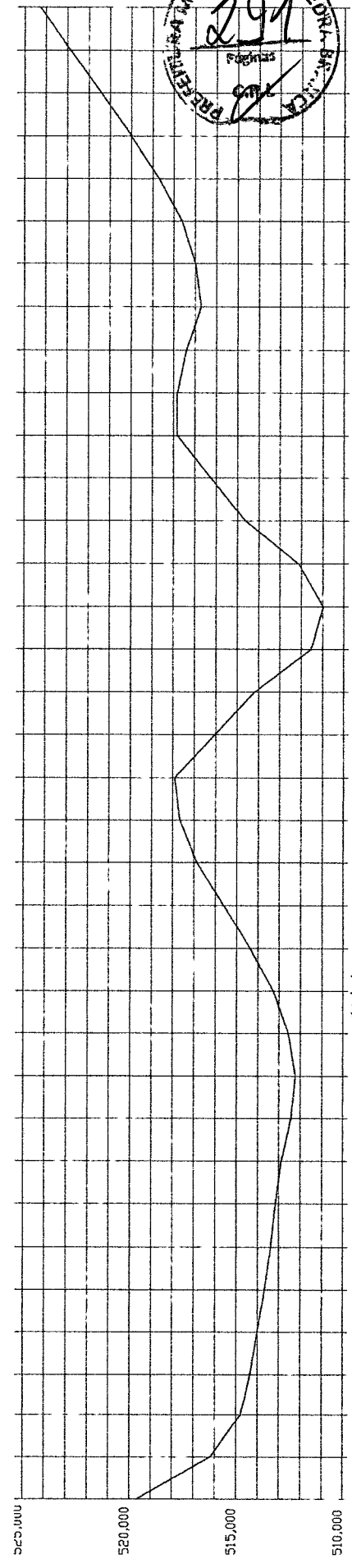
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Projeto: Pavimentação de Sistema Misto Revestimento em Pó de Cimento	Tipo: Perfil Longitudinal	Data: 05.2022	Escala: 1:1000
Local: Rodovia Velha BR-102/2020 (Mão Pedra Branca-CE)	Projeto: Pav. Conv.	Autor: Eng. Heitor Vieira Lima Vertiz - CREA-CE-55096	Data: 12/24



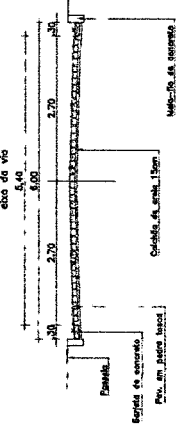
**Haitor Vieira da Silva Vertice**  
**Eng.º Civil**  
**CREA-CE-55096**



PLANTA BAIXA DA DISTRIZ  
 ESCALA 1:100



PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA 1:100

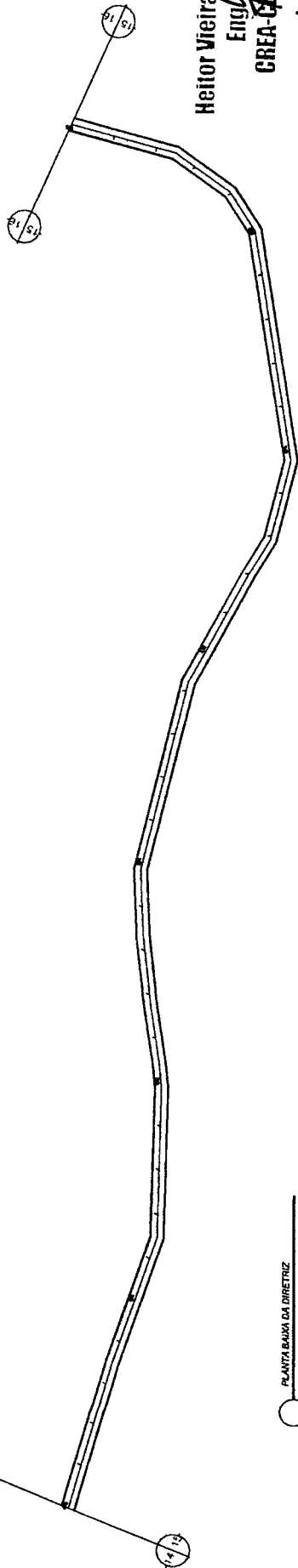


SEÇÃO TRANSVERSAL  
 ESCALA 1:10

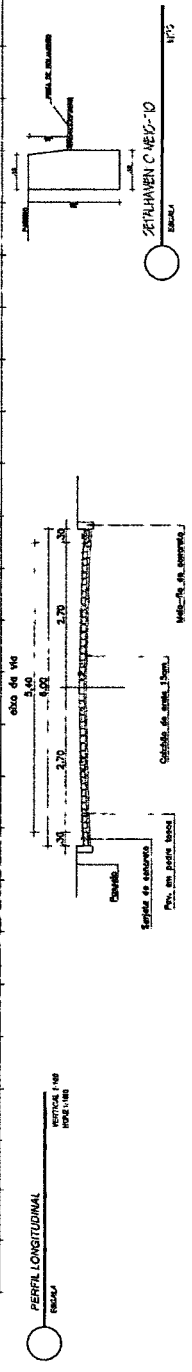
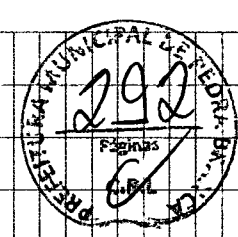
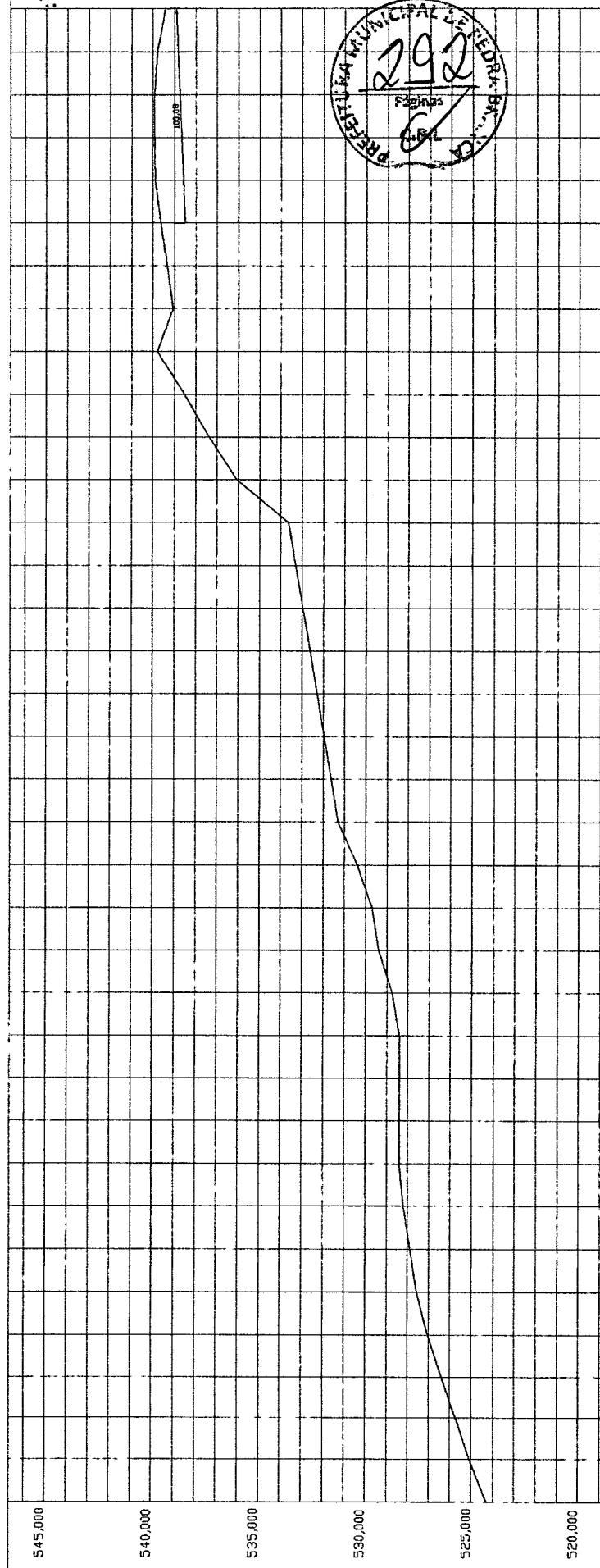


		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b> Departamento de Engenharia Rua: José Augusto de Sousa, nº 116, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 61920-000	
Nome do Projeto: <b>Reurbanização do Sistema Viário</b> Reurbanização em Pedra Branca	Data: 05/2012	Escala: 1:100	14/24
Nome do Autor: <b>Eng.º Haitor Vieira da Silva Vertice</b>	Nome do Cliente: <b>Eng.º Haitor Vieira da Silva Vertice</b>	Nome do Projeto: <b>Reurbanização do Sistema Viário</b>	Nome do Projeto: <b>Reurbanização em Pedra Branca</b>

Heitor Vieira Lima Verde  
 ENGENHEIRO  
 CREA-CE-55096

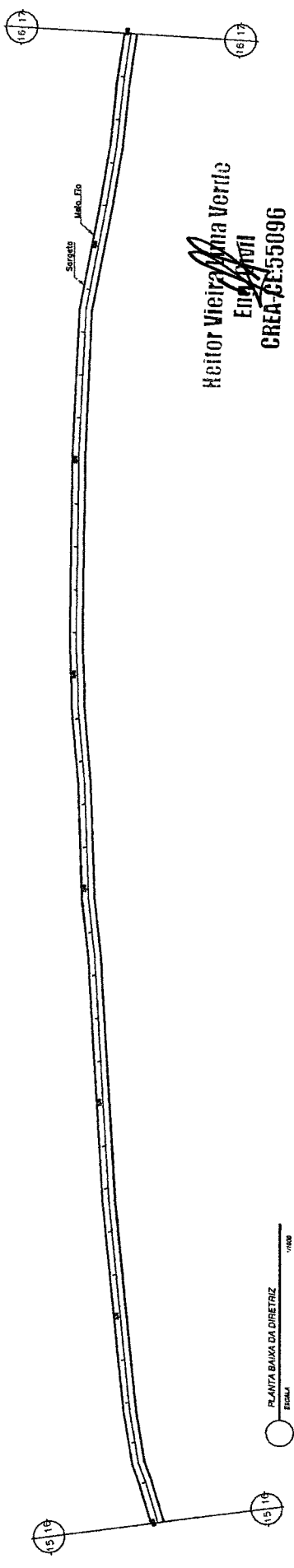


PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
 ESCALA 1:100



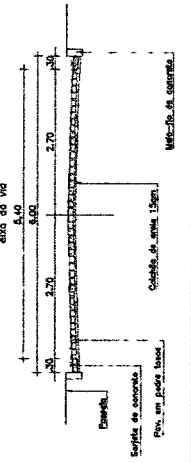
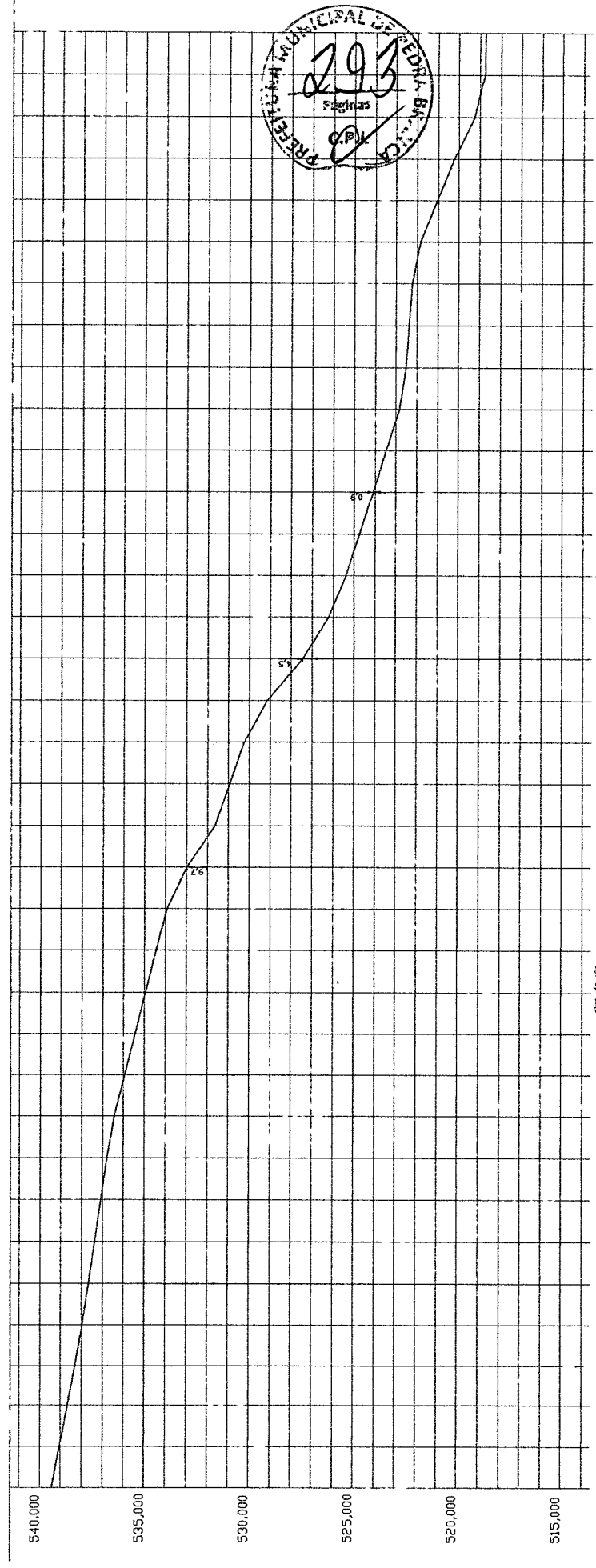
PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA 1:100

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b> Departamento de Saneamento Prefeitura Municipal de Pedra Branca	
Local	Projeto	Data	Escala
Pedra Branca - PE	Projeto de Saneamento Básico - Rede de Esgoto Sanitário	15/07/22	1:100
Projeto	Projeto	Projeto	Projeto
Eng. Civil	Eng. Civil	Eng. Civil	Eng. Civil
Heitor Vieira Lima Verde	Heitor Vieira Lima Verde	Heitor Vieira Lima Verde	Heitor Vieira Lima Verde
Rua: José Augusto de Souza, nº 12 - Centro, Pedra Branca - PE, CEP: 55200-000			

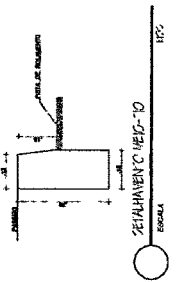


**Moitor Vieira Lima Verde**  
**EDMUNDO**  
**CREA-CE-55096**

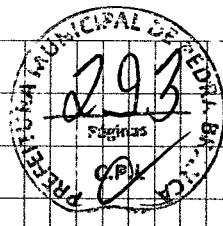
PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
 ESCALA 1:1000



PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA 1:1000



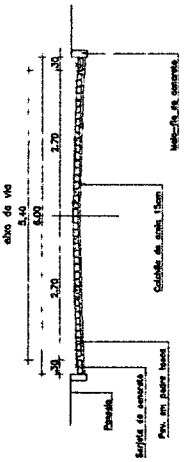
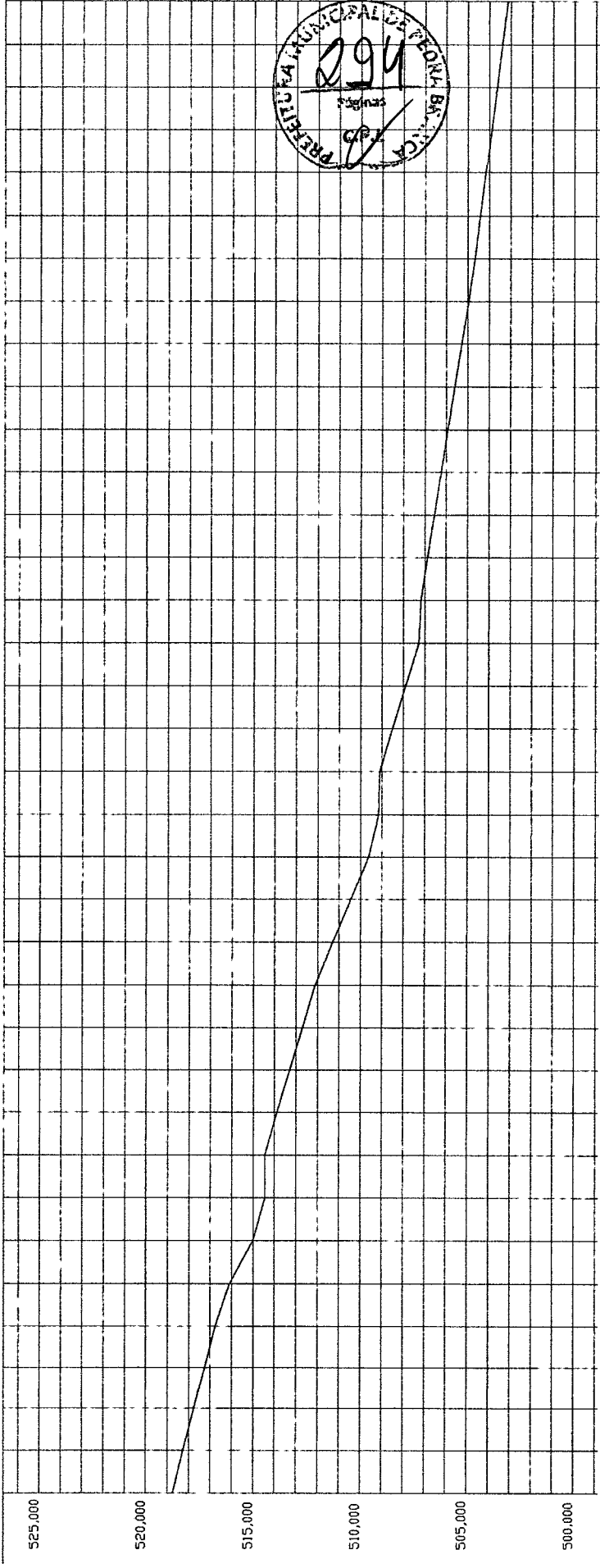
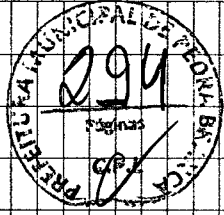
SEÇÃO TRANSVERSAL  
 ESCALA 1:1000



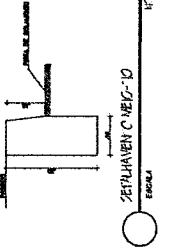
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b> Prefeitura Municipal de Pedra Branca Rua: José Augusto de Souza, 111 - Centro - Pedra Branca - CE, CEP: 62200-000	
Local: Rodovia Manoel Ribas - Km 200 - Pedra Branca - CE Data: 06/2022 Projeto: Pavimento em Pista Típica	Escala: 1:1000 Folha: 16/24
Autor: Eng. Edmundo Vieira Lima Verde - CREA-CE-55096 Responsável Técnico: Eng. Edmundo Vieira Lima Verde - CREA-CE-55096	Assinatura: _____ Data: 27/03/2022

Heitor Vieira Lima UET...  
 Eng. Civil  
 CREA-CE-55096

PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
 ESCALA 1:1000



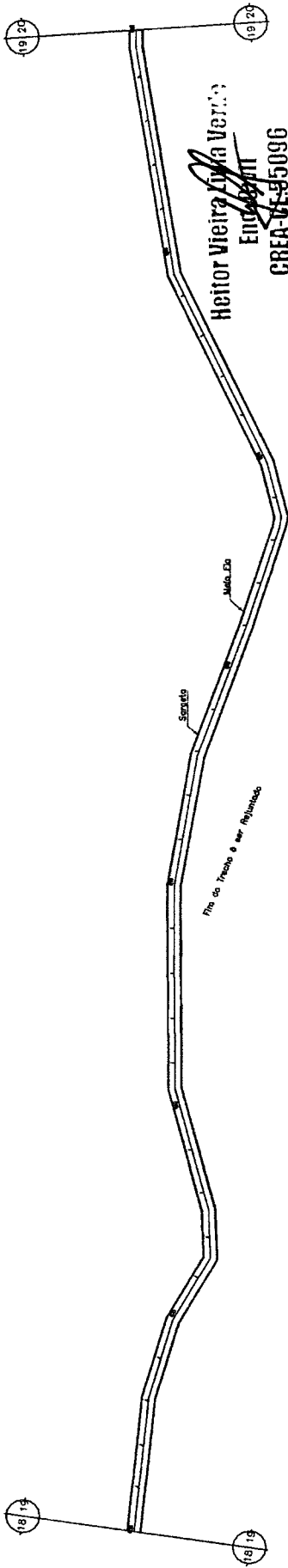
PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA 1:1000  
 VERTICAL 1/100  
 HORIZONTAL 1/100



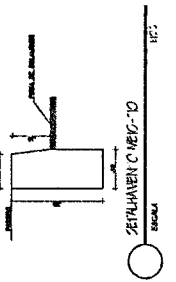
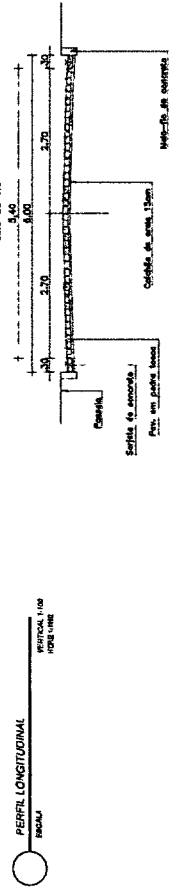
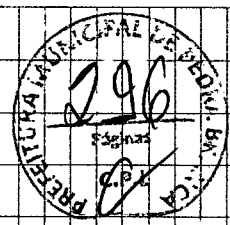
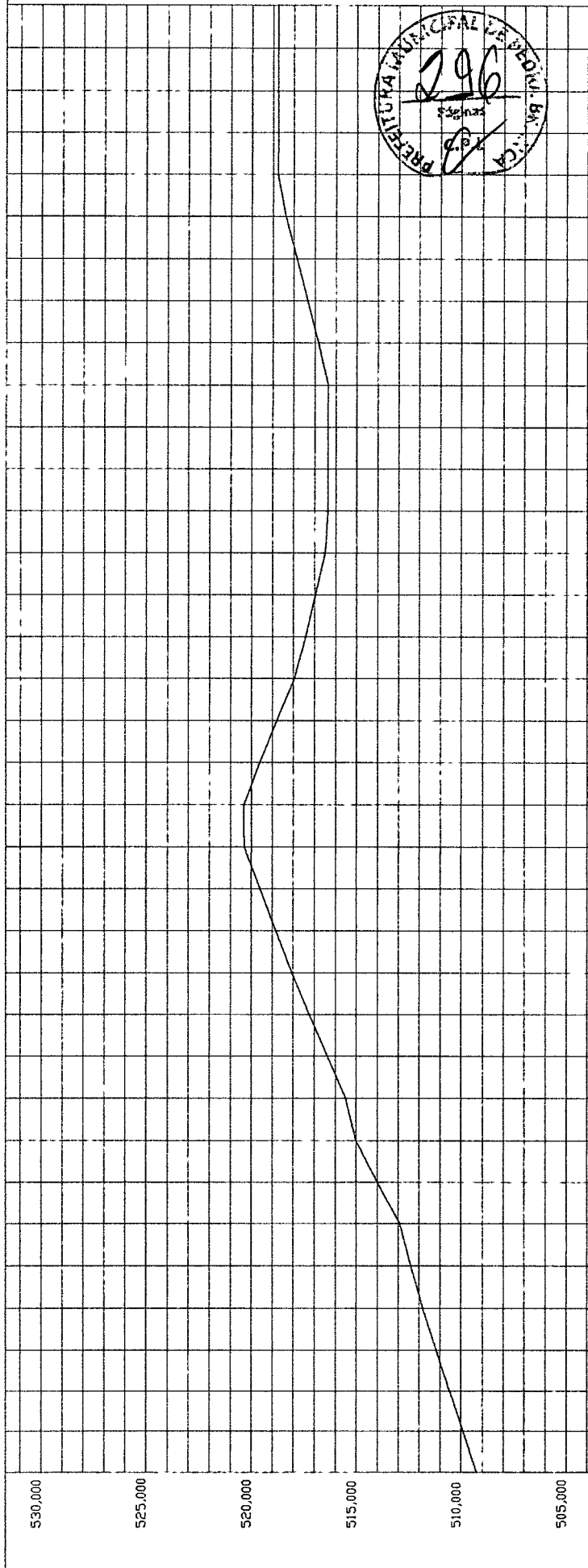
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Nome e cargo do responsável pelo projeto	Eng. Heitor Vieira Lima UET... Eng. Civil
Nome do responsável pelo projeto	Eng. Heitor Vieira Lima UET... Eng. Civil
Data de emissão do projeto	05/2022
Nome do cliente	Eng. Heitor Vieira Lima UET... Eng. Civil
Escala	1:1000
Número do projeto	17/24






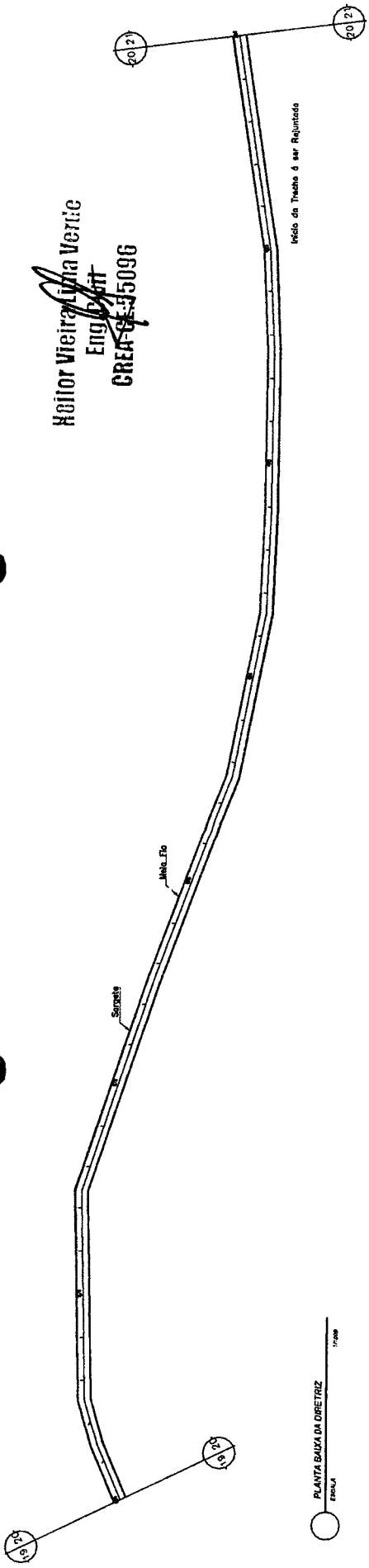


PLANTA BAIXA DA DRETRIZ  
ESCALA 1/100



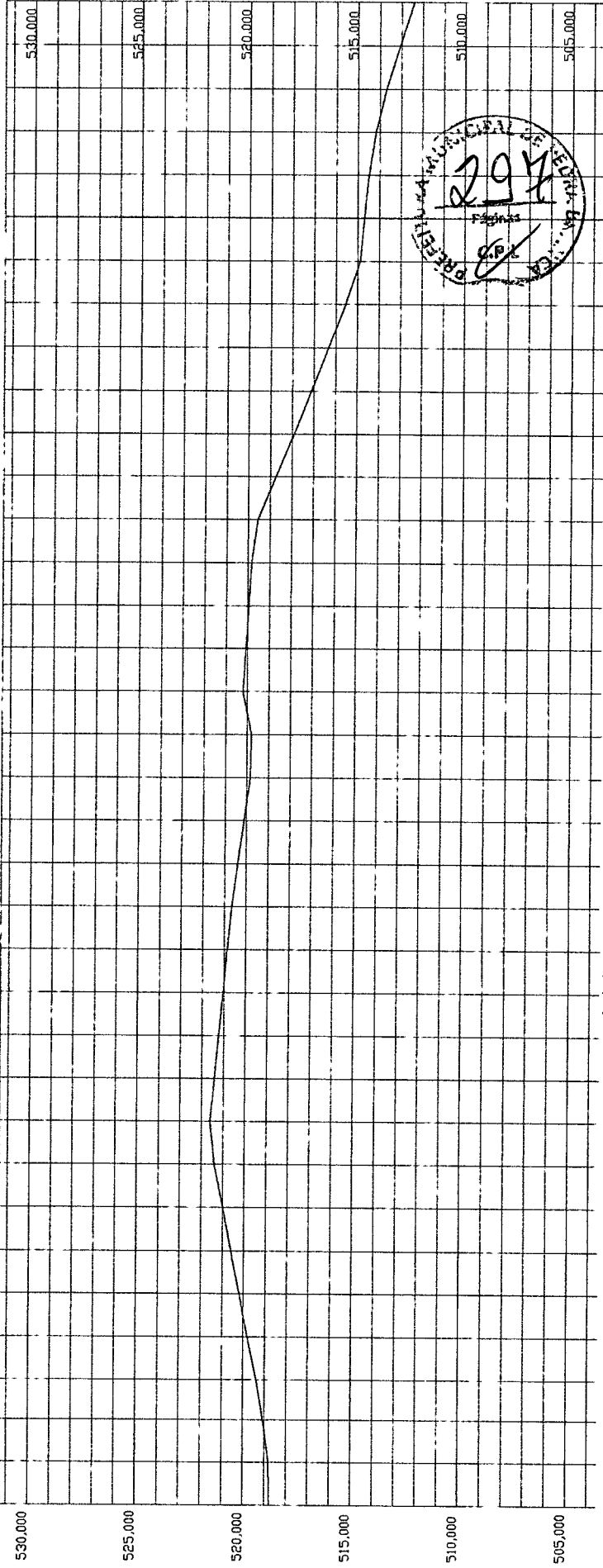
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Rua Av. Presidente da Câmara Rua dos Bombeiros	Rua Rua dos Bombeiros Rua dos Bombeiros
Local Pedra Branca - Minas Gerais	Data 05/2012
Nome Eng. Heitor Vieira Lima Verde - CREA-MG-55096	Escala 1:100

**Rolitor Vieira Lima Vertig**  
**Eng.º**  
**CREA-PE 35096**



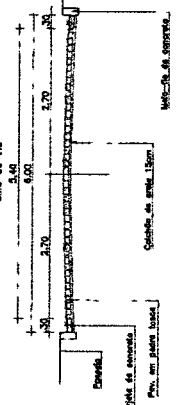
PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ

ESCALA 1:2000

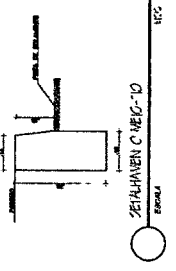


PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA 1:200



ESCALA 1:20



ESCALA 1:20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

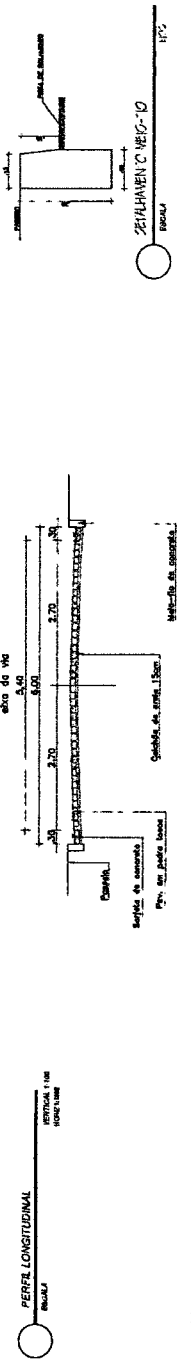
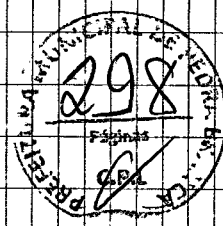
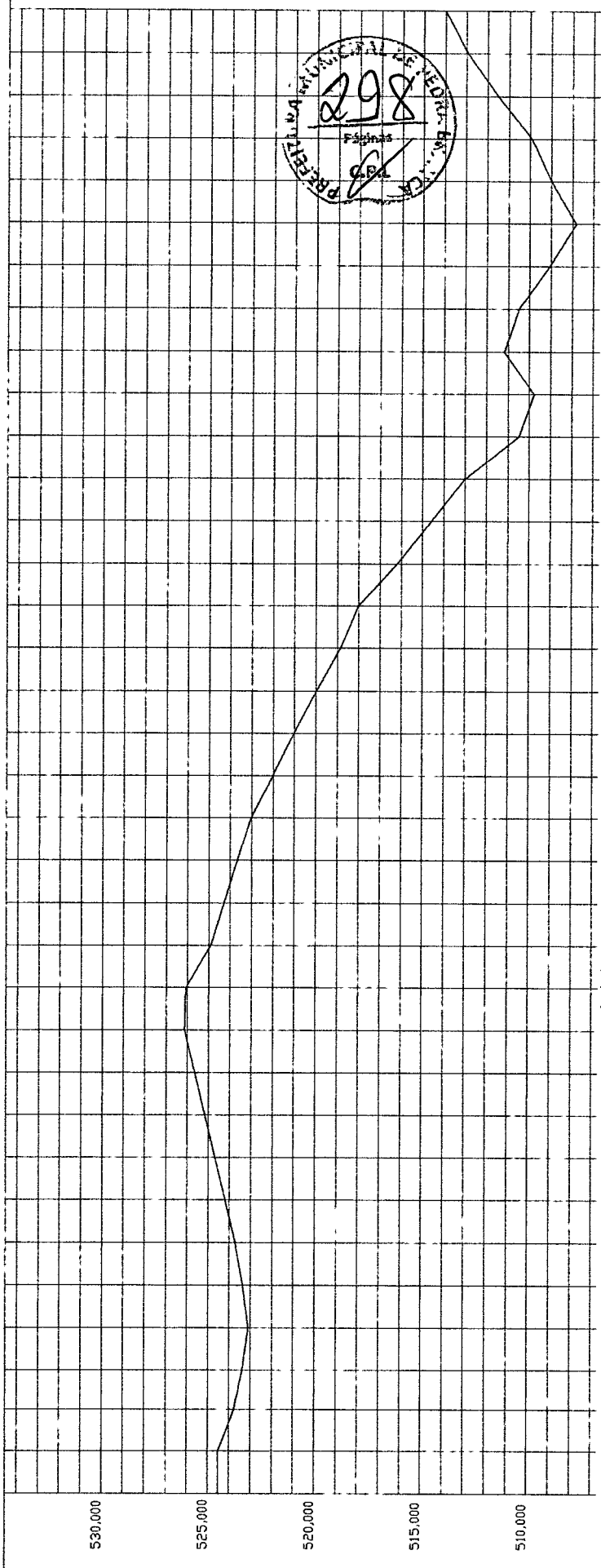
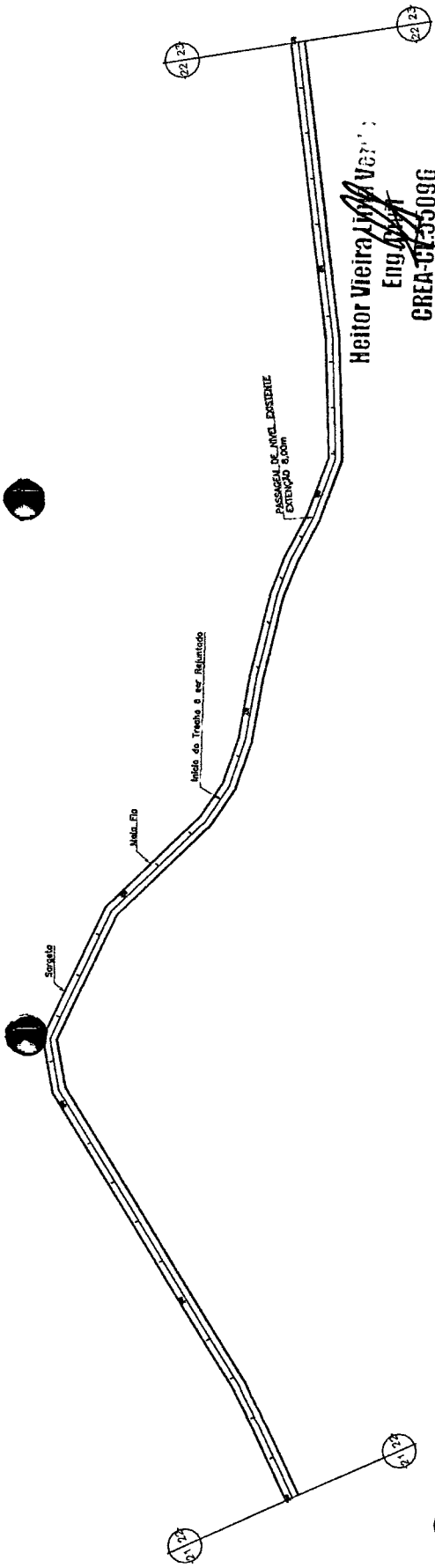
Projeto: Pavimentação de Grava e Brita  
 Alinhamento em Pedra Branca  
 Perfil Longitudinal

Local: Rodovia MA-020-Capela (MA)-Pedra Branca-CE  
 Data: 05.2022

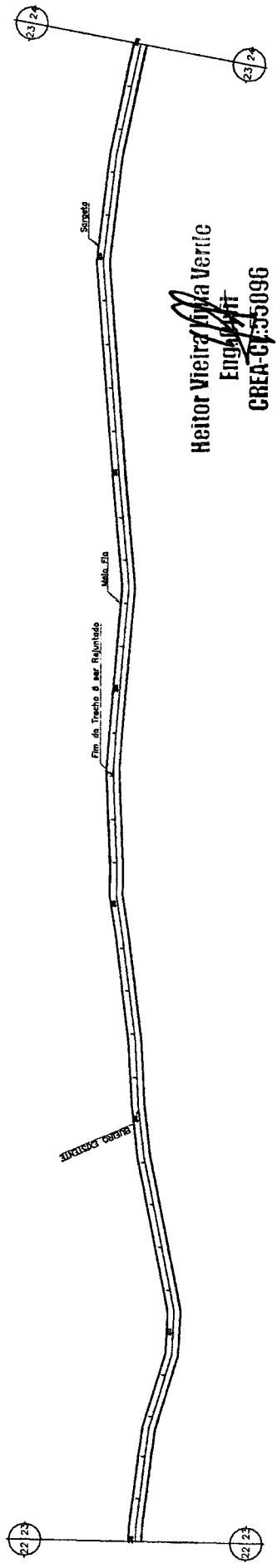
Projeto: Engenharia Civil  
 Autor: R. V. Lima  
 Assinatura: R. V. Lima

1:1000

20/24

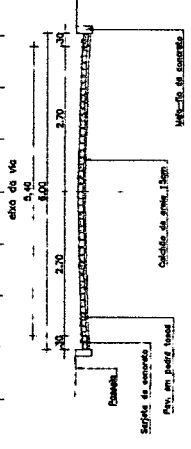
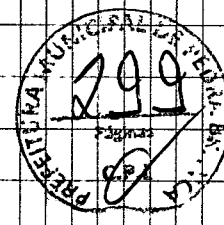
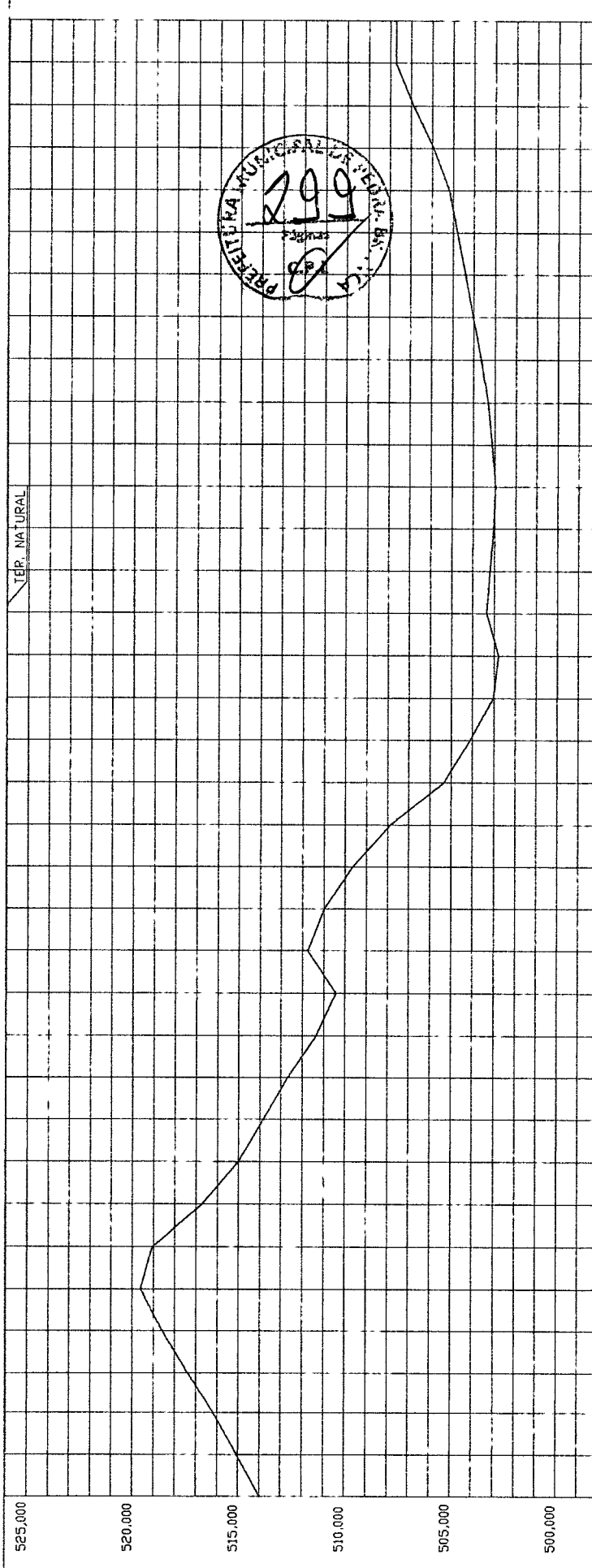


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Nome: <b>Heitor Vieira Lima Vieira</b> Função: <b>Engenheiro Civil</b>	Serviço: <b>Projeto Executivo Projeto Executivo Projeto Executivo</b>
End: <b>Rodovia Federal BR-202/Cidade de Pedra Branca-CE</b> Cidade: <b>Pedra Branca</b> Estado: <b>Ceará</b>	Data: <b>05/2012</b> Área: <b>1:000</b>
Assinatura: <b>Heitor Vieira Lima Vieira - CREA-CE - 35096</b> Função: <b>Engenheiro Civil</b>	

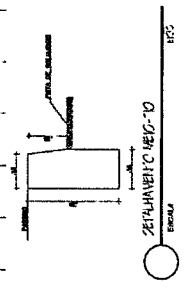


**Heitor Vieira de Azevedo**  
**Engenheiro**  
**CREA-G-35096**

PLANTA BAIXA DA DRETRIZ  
 ESCALA 1:1000

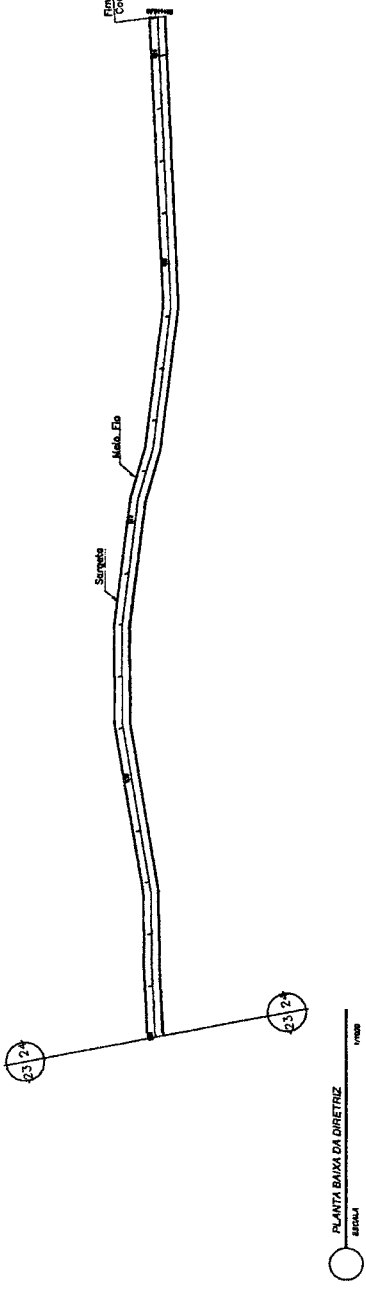


PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA 1:1000  
 VERTICAL 1:500

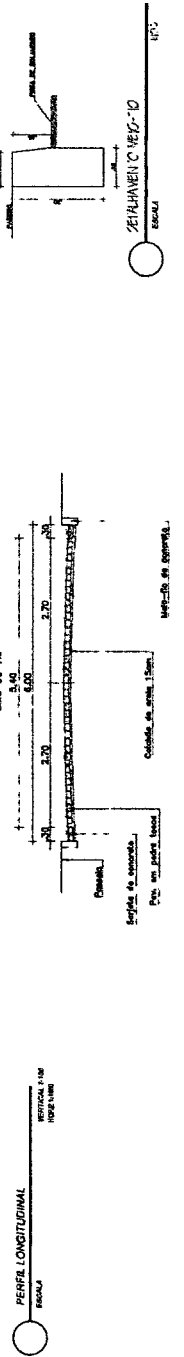
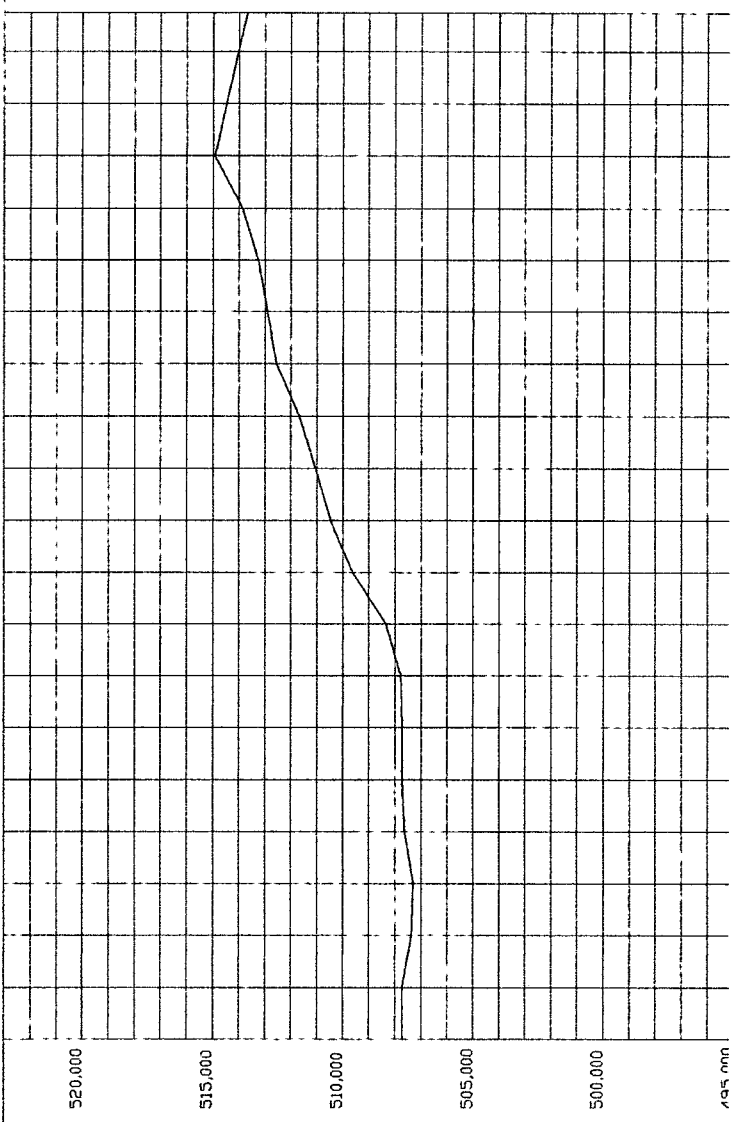


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Projeto:	Projeto de Engenharia
Descrição:	Reurbanização em Pedra Branca
Local:	Rua da Verde, 299 - Pedra Branca - CE
Data:	05/2022
Projeto:	Engenharia
Autor:	Heitor Vieira de Azevedo
Escala:	1:1000
Data:	<b>22/24</b>

Lim do Trecho Localizado Capitulo 210  
 L. 038/94  
 Coord. N. 3548168

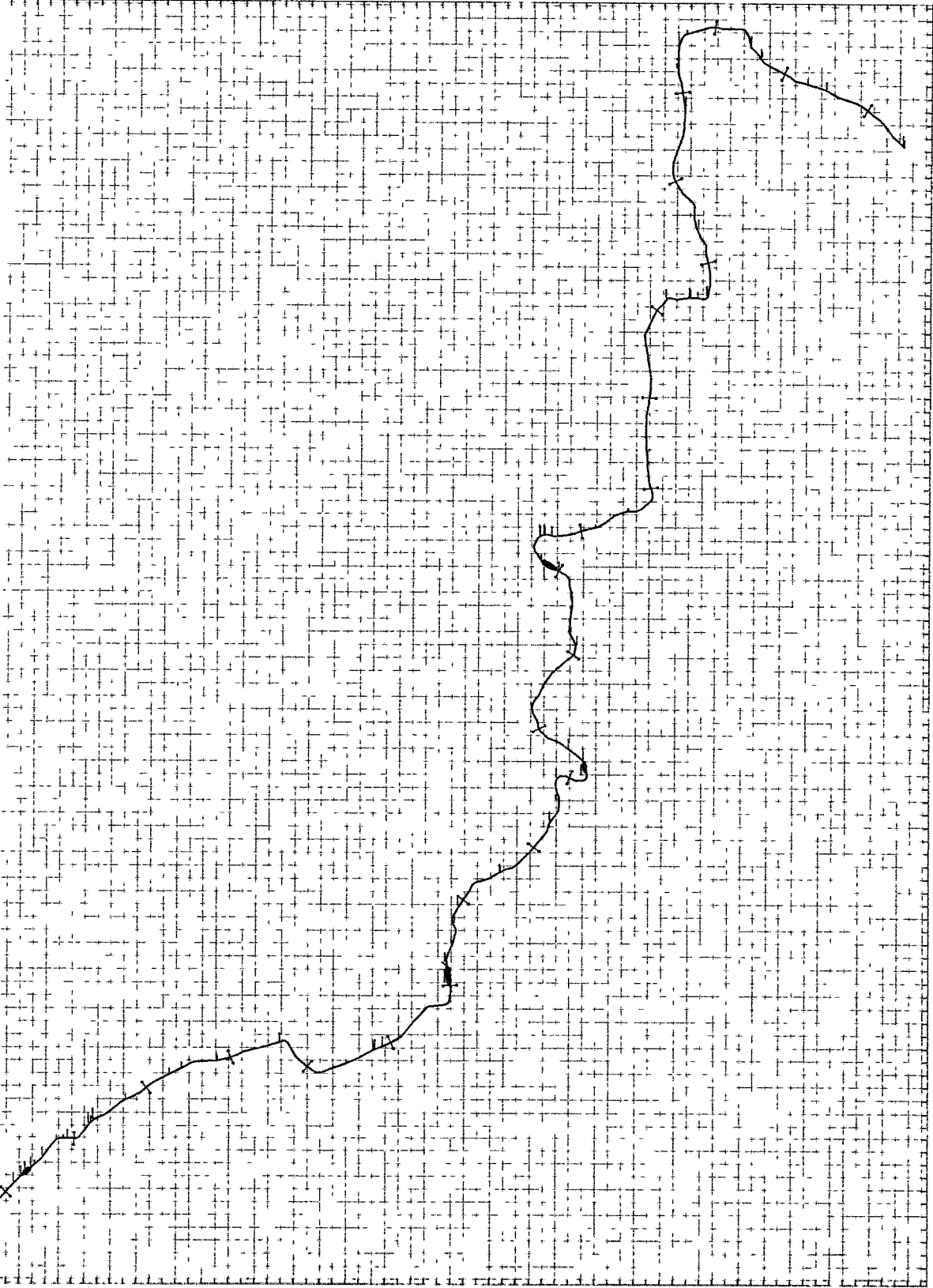


**Heitor Vieira Lima Verde**  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 50096



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Projeto:	Projeto de Saneamento Básico - Instalação de Rede de Esgoto Sanitário - Projeto Longitudinal
Local:	Rodovia Veloz (BR-222) Distrito São-João de Pedra Branca - CE
Proprietário:	Eng. Osmar Vieira Lima Verde - CREA-CE 50096
Execução:	Eng. Osmar Vieira Lima Verde - CREA-CE 50096
Escala:	1:1000
<b>23/24</b>	

Heitor Vieira Lima Vertti  
Engenheiro  
CREA-PE-55096



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Comando em Chefe Pedro Luiz Langendorf	
Projeto: Pavimentação de Ruas no Meio Rural - Revitalização em Pedra Branca	
Local: Pedra Branca - PE	Data: 05/2022
Projeto: BR-020/2020 - Distrito Meio - Pedra Branca - PE	Projeto: Rev. Urb. - PE
Execução: Eng. Civil Heitor Vieira Lima Vertti - CREA-PE-55096	Escala: 1:1000
Serviço de Engenharia e Arquitetura S/A	

24/24



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - P.M. PEDRA BRANCA.**

Processo: CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.	R\$
VALOR GLOBAL R\$		

VALOR GLOBAL:R\$ ..... (-----  
----).

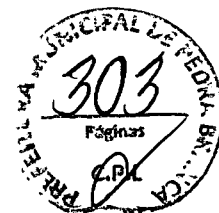
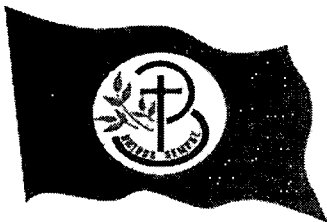
**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 210 (duzentos e dez) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

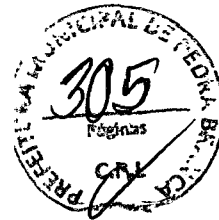
**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, relativo a **CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

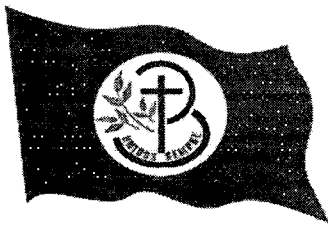
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO**



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

**DECLARAÇÃO**

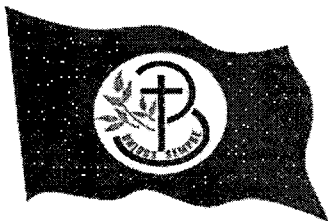
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
BRANCA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA OS FINS  
NELE INDICADOS.**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.982.010/0001-19, através da **SECRETARIA** \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. \_\_\_\_\_ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

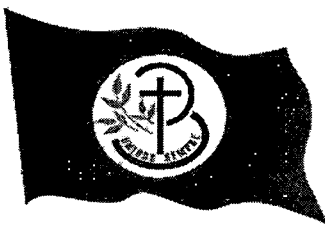
### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"** e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAPITÃO MOR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**



3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

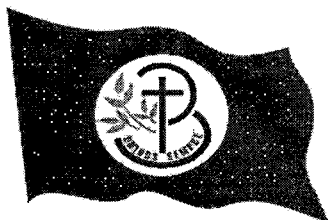
3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços



contratados é de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigará pelo prazo de 210 (duzentos e dez) **dias**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos do \_\_\_\_\_, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
**	**	*****	*****

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Fiscalização;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.



- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSSL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Administração.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO**

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Administração), e equipamentos de propriedade da Administração.

### **7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da Administração, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

### **7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

### **7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**



7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

#### 7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – SINAPI e/ou Composição Própria. Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

#### 7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de Pedra Branca.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

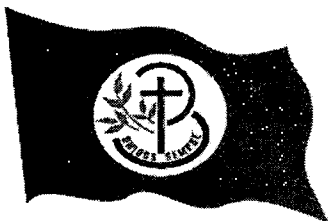
7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

### CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES





9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de



pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Pedra Branca - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pedra Branca, Estado do Ceará, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA  
<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>  
Secretário(a) de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_